



Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7275 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 05 de Abril de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

João Carlos de Sousa Brecha

Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo

Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Habitação

Henrique Sergio de Souza Pereira

Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Sandro Ribeiro Pedrosa

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

Secretaria Municipal de Agricultura

Ernande Alves de Abreu

Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Celia Serrano da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

João Carlos de Sousa Brecha (*Interino*)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Roberto Gabriel de Souza

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorge Luís Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Giorgio de Carvalho Monteiro

Secretaria Municipal de Eventos

Ailton Abreu Nascimento

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Eduardo Moreira da Silva

Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

Fabio Martins da Silva

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Jonas dos Santos

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

Diretor Geral

Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum

Dra. Mafalda Lucchese

Varas Criminais

1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto

3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega

4ª Vara: Vago

Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad

4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annua Ferreira

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos

7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

Varas de Família

1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva

4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:

Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

• PODER EXECUTIVO:

- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Procurador Geral do Município
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- IPMDC
- Atos do Presidente
- FUNDEC
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.434, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/000891/2023; e

Considerando o Projeto de Implantação do Conjunto Habitacional Parque Vila Nova - Programa Nova Cidade - 1º Distrito de Duque de Caxias,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os imóveis constantes no Anexo Único deste Decreto, situados na área compreendida Vila Nova - 1º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ, incidindo a presente declaração também sobre todos os direitos reais ou possessórios decorrentes de posse mansa, pacífica e contínua que recaírem sobre o bem objeto deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a construção do Conjunto Habitacional Parque Vila Nova, no âmbito do Programa Nova Cidade, tendo em vista a reurbanização da área compreendida como Vila Nova, 1º Distrito de Duque de Caxias, desconstituindo a favelização e ocupação urbana desordenada existente.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 8.207, de 09 de junho de 2022; 8.218, de 23 de junho de 2022; 8.272, de 15 de setembro de 2022; 8.294, de 16 de outubro de 2022; 8.357, de 16 de janeiro de 2023, e suas alterações.

Art. 5º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados com base nos Decretos nº 8.207, de 09 de junho de 2022; 8.218, de 23 de junho de 2022; 8.272, de 15 de setembro de 2022; 8.294, de 16 de outubro de 2022; 8.357, de 16 de janeiro de 2023, até a publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal
Assinado Digitalmente

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.434, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Item	Endereço	Cód. Mapa	Cód. Proprietário	Nº Processo
1	Rua São Paulo	1	CSP 1-P	007/001126/2022
2	Rua São Paulo	1	CSP 1-P	007/001132/2022
3	Rua São Paulo	1	RSP 1-P	007/001190/2022
4	Rua São Paulo	1	RSP 1A-P	007/001191/2022
5	Rua São Paulo	1	RSP 1B-P	007/001101/2022
6	Rua São Paulo	1	RSP 1C-P	007/001108/2022
7	Rua São Paulo	1	RSP 1D-P	007/001110/2022
8	Rua São Paulo	1	RSP 1E-P	007/001117/2022
9	Rua São Paulo	1	RSP 1F-P	007/001124/2022
10	Rua São Paulo	1	RSP 1H-P	007/001129/2022
11	Rua São Paulo	1	RSP 1I-P	007/001130/2022
12	Rua São Paulo	2	RSP 2-P	007/001133/2022
13	Rua São Paulo	2	RSP 2A-P	007/001135/2022
14	Rua São Paulo	2	RSP 2B-P	007/001139/2022
15	Rua São Paulo	3	RSP 3-P	007/001590/2022
16	Rua São Paulo	3	RSP 3A-P	007/001142/2022
17	Rua São Paulo	3	RSP 3B-P	007/001591/2022
18	Rua São Paulo	4	RSP 4-P	007/001592/2022
19	Rua São Paulo	4	RSP 4A-P	007/001119/2022
20	Rua São Paulo	4	RSP 4B-P	007/001125/2022
21	Rua São Paulo	5	RSP 5-P	007/001121/2022
22	Rua São Paulo	6	CSP 6-P	007/001122/2022
23	Rua São Paulo	6	RSP 6-P	007/001123/2022
24	Rua São Paulo	7	ISP 7-P	007/001127/2022
25	Rua São Paulo	8	CSP 8-P	007/001138/2022
26	Rua São Paulo	8	CSP 8A-P	007/001131/2022
27	Rua São Paulo	8	RSP 8B-P	007/001141/2022
28	Rua São Paulo	9	CSP 9-P	007/001160/2022
29	Rua São Paulo	10	CSP 10-P	007/001525/2022
30	Rua São Paulo	10	RSP 10-P	007/001525/2022
31	Rua São Paulo	11	RSP 11-P	007/001162/2022
32	Rua São Paulo	11	RSP 11A-P	007/001163/2022
33	Rua União	12	RU 12-P	007/001159/2022
34	Rua União	13	RU 13-P	007/001156/2022
35	Rua União	14	RU 14-P	007/001155/2022
36	Rua União	15	RU 15-P	007/001154/2022
37	Rua União	16	RU 16-P	007/001152/2022
38	Rua União	17	RU 17-P	007/001147/2022
39	Rua União	17	RU 17A-P	007/001136/2022
40	Rua União	17	RU 17B-P	007/001134/2022
41	Rua União	18	RU 18-P	007/001112/2022
42	Rua União	20	RU 20-P	007/001100/2022
43	Rua União	21	RU 21-P	007/001096/2022
44	Rua União	22	RU 22-P	007/001151/2022
45	Rua São Paulo	23	RSP 23-P	007/001095/2022
46	Rua São Paulo	24	RSP 24-P	007/001104/2022
47	Rua São Paulo	24	RSP 24B-P	007/001594/2022
48	Rua União	25	RU 25-IR	007/001347/2022
49	Rua União	26	RU 26-P	007/001150/2022
50	Rua União	27	CU 27-P	007/001348/2022
51	Rua União	27	RU 27-P	007/001149/2022
52	Rua União	28	RU 28-P	007/001349/2022
53	Rua União	29	RU 29-P	007/001148/2022
54	Rua União	30	RU 30-P	007/001146/2022
55	Rua União	30	RU 30A-P	007/001145/2022
56	Rua São Paulo	31	RSP 31-P	007/001143/2022
57	Rua São Paulo	32	CSP 32-P	007/001105/2022
58	Rua São Paulo	32	RSP 32-P	007/001140/2022
59	Rua São Paulo	32	RSP 32A-P	007/001111/2022
60	Rua São Paulo	33	RSP 33-P	007/001102/2022
61	Rua São Paulo	33	RSP 33A-P	007/001098/2022
62	Rua São Paulo	34	RSP 34-P	007/001093/2022
63	Rua União	35	RU 35-P	007/001137/2022
64	Rua União	35	RU 35A-P	007/001128/2022
65	Rua São Paulo	36	CSP 36-P	007/001740/2022



66	Rua São Paulo	36	RSP 36-P	007/001144/2022
67	Rua São Paulo	37	RSP 37-P	007/001097/2022
68	Rua São Paulo	38	RSP 38-P	007/001596/2022
69	Rua União	39	RU 39-P	007/001099/2022
70	Rua União	39	RU 39A-P	007/001094/2022
71	Rua União	40	RU 40-P	007/001103/2022
72	Rua União	41	CU 41-P	007/001113/2022
73	Rua União	41	RU 41-P	007/001201/2022
74	Rua União	42	RU 42-P	007/001203/2022
75	Rua São Paulo	43	RSP 43-P	007/001207/2022
76	Rua São Paulo	43	RSP 43A-P	007/001205/2022
77	Rua São Paulo	44	RSP 44-P	007/001210/2022
78	Rua União	45	RU 45-P	007/001212/2022
79	Rua União	46	RU 46-P	007/001215/2022
80	Rua São Paulo	47	RSP 47-P	007/001217/2022
81	Rua São Paulo	47	RSP 47A-P	007/001219/2022
82	Rua União	48	RU 48-P	007/001221/2022
83	Rua União	49	CU 49-P	007/001228/2022
84	Rua União	50	RU 50-P	007/001225/2022
85	Rua União	51	RU 51-P	007/001227/2022
86	Rua União	52	RU 52-P	007/001231/2022
87	Rua União	53	RU 53-P	007/001233/2022
88	Rua União	54	RU 54-P	007/001224/2022
89	Rua União	54	RU 54A-P	007/001226/2022
90	Rua União	55	RU 55-P	007/001235/2022
91	Rua União	55	RU 55A-P	007/001237/2022
92	Rua União	56	RU 56-P	007/001239/2022
93	Rua União	57	RU 57-P	007/001240/2022
94	Rua União	57	RU 57A-P	007/000862/2023
95	Rua União	58	RU 58-P	007/001241/2022
96	Rua São Paulo	59	RSP 59-P	007/001598/2022
97	Rua São Paulo	60	RSP 60-P	007/001599/2022
98	Rua União	61	RU 61-P	007/001242/2022
99	Rua União	62	RU 62-P	007/001243/2022

134	Rua União	88	RU 88-P	007/001528/2022
135	Rua União	89	CU 89-P	007/003134/2022
136	Rua União	89	RU 89-P	007/003134/2022
137	Rua União	90	CU 90-P	007/003134/2022
138	Rua União	91	RU 91-P	007/001641/2022
139	Rua União	91	RU 91A-P	007/001642/2022
140	Rua União	92	RU 92-P	007/001532/2022
141	Rua União	92	RU 92A-P	007/001535/2022
142	Rua União	92	RU 92B-P	007/001644/2022
143	Rua União	92	RU 92C-P	007/001646/2022
144	Rua União	92	RU 92E-P	007/001538/2022
145	Rua União	92	RU 92F-P	007/001533/2022
146	Rua União	92	RU 92G-P	007/001539/2022
147	Rua União	92	RU 92H-P	007/001539/2022
148	Rua União	92	RU 92I-P	007/001539/2022
149	Rua União	92	RU 92J-P	007/001648/2022
150	Rua União	93	RU 93-P	007/001650/2022
151	Rua União	94	RU 94-P	007/001652/2022
152	Rua São Paulo	95	CU 95-P	007/001330/2022
153	Rua São Paulo	95	RC95-P	007/001330/2022
154	Rua São Paulo	95	RU 95A-P	007/001352/2022
155	Rua São Paulo	96	RSP 96-P	007/001353/2022
156	Rua São Paulo	96	RSP 96A-P	007/001353/2022
157	Rua São Paulo	97	RSP 97-P	007/001355/2022
158	Rua São Paulo	97	RSP 97A-P	007/001356/2022
159	Rua São Paulo	98	RSP 98-P	007/001357/2022
160	Rua São Paulo	98	RSP 98A-P	007/001358/2022
161	Rua São Paulo	98	RSP 98B-P	007/001359/2022
162	Rua São Paulo	99	RSP 99-P	007/001360/2022
163	Rua São Paulo	100	RSP 100-P	007/001361/2022
164	Rua São Paulo	101	RSP 101-P	007/001363/2022
165	Rua São Paulo	102	RSP 102-P	007/001364/2022
166	Rua São Paulo	102	RSP 102A-P	007/001365/2022
167	Rua São Paulo	102	RSP 102B-P	007/001366/2022

100	Rua União	63	RU 63-P	007/001601/2022
101	Rua União	64	RU 64-P	007/001244/2022
102	Rua União	64	RU 64A-P	007/001245/2022
103	Rua União	65	RU 65-P	007/001602/2022
104	Rua União	66	RU 66-P	007/001246/2022
105	Rua União	66	RU 66A-P	007/001242/2022
106	Rua São Paulo	67	RSP 67-P	007/001603/2022
107	Rua São Paulo	68	RSP 68-P	007/001605/2022
108	Rua São Paulo	68	RSP 68A-P	007/003328/2022
109	Rua São Paulo	69	RSP 69-P	007/001606/2022
110	Rua São Paulo	70	RSP 70-P	007/001607/2022
111	Rua São Paulo	71	RSP 71-P	007/001609/2022
112	Rua União	72	RSP 72-P	007/001611/2022
113	Rua União	73	RU 73-P	007/001613/2022
114	Rua União	74	RU 74-P	007/001615/2022
115	Rua União	74	RU 74A-P	007/001616/2022
116	Rua União	75	RU 75-P	007/001617/2022
117	Rua União	76	RU 76-P	007/001619/2022
118	Rua União	76	RU 76A-P	007/001620/2022
119	Rua União	77	RU 77-P	007/001622/2022
120	Rua União	78	RU 78-P	007/001623/2022
121	Rua União	79	RU 79-P	007/001625/2022
122	Rua União	80	RU 80-P	007/001626/2022
123	Rua União	81	RU 81-P	007/001626/2022
124	Rua União	82	RU 82-P	007/001627/2022
125	Rua União	82	RU 82A-P	007/001628/2022
126	Rua União	82	RU 82B-P	007/001630/2022
127	Rua União	83	RU 83-P	007/001631/2022
128	Rua União	84	RU 84-P	007/001633/2022
129	Rua União	84	RU 84A-P	007/001634/2022
130	Rua União	85	RU 85-P	007/001635/2022
131	Rua União	86	RU 86-P	007/001637/2022
132	Rua União	86	RU 86A-P	007/001638/2022
133	Rua União	87	RU 87-P	007/001640/2022

168	Rua São Paulo	102	RSP 102C-P	007/001367/2022
169	Rua São Paulo	103	RSP 103-P	007/001368/2022
170	Rua São Paulo	104	RSP 104-P	007/001369/2022
171	Rua São Paulo	105	CSP 105-P	007/001370/2022
172	Rua São Paulo	105	RSP 105-P	007/001370/2022
173	Rua São Paulo	105	RSP 105A-P	007/001370/2022
174	Rua São Paulo	106	RSP 106-P	007/001373/2022
175	Rua São Paulo	107	RSP 107-P	007/001374/2022
176	Rua São Paulo	107	RSP 107A-P	007/001375/2022
177	Rua São Paulo	107	RSP 107B-P	007/001654/2022
178	Rua São Paulo	108	RSP 108-P	007/001376/2022
179	Rua São Paulo	108	RSP 108A-P	007/001377/2022
180	Rua São Paulo	108	RSP 108B-P	007/001378/2022
181	Rua São Paulo	108	RSP 108C-P	007/001379/2022
182	Rua São Paulo	108	RSP 108D-P	007/001380/2022
183	Rua São Paulo	109	RSP 109-P	007/001381/2022
184	Rua São Paulo	109	RSP 109A-P	007/001382/2022
185	Rua São Paulo	109	RSP 109B-P	007/001383/2022
186	Rua São Paulo	109	RSP 109C-P	007/001384/2022
187	Rua São Paulo	110	ISP 110-P	007/001385/2022
188	Rua São Paulo	111	RSP 111-P	007/001386/2022
189	Rua São Paulo	111	RSP 111A-P	007/001387/2022
190	Rua São Paulo	112	CSP 112-P	007/001388/2022
191	Rua São Paulo	112	RSP 112-P	007/001389/2022
192	Rua São Paulo	113	RSP 113-P	007/001390/2022
193	Rua São Paulo	113	RSP 113A-P	007/001391/2022
194	Rua São Paulo	114	RSP 114-P	007/001392/2022
195	Rua São Paulo	115	CSP 115-P	007/001393/2022
196	Rua São Paulo	115	RSP 115-P	007/001393/2022
197	Rua Capineira	116	RC 116-P	007/001395/2022
198	Rua Capineira	116	RC 116A-P	007/001396/2022
199	Rua Capineira	117	CC 117-P	007/001401/2022
200	Rua Capineira	117	RC 117-P	007/001397/2022
201	Rua Capineira	117	RC 117A-P	007/001398/2022



202	Rua Capineira	117	RC 117B-P	007/001399/2022
203	Rua Capineira	118	CC 118-P	007/001350/2022
204	Rua Capineira	118	CC 118A-P	007/000884/2023
205	Rua Capineira	118	RC 118-P	007/001403/2022
206	Rua Capineira	118	RC 118A-P	007/001350/2022
207	Rua Capineira	119	RC 119-P	007/001404/2022
208	Rua Capineira	119	RC 119A-P	007/001405/2022
209	Rua Capineira	120	RC 120-P	007/001655/2022
210	Rua Capineira	121	RC 121-P	007/001657/2022
211	Rua Capineira	122	RC 122-P	007/001659/2022
212	Rua Capineira	122	RC 122A-P	007/001660/2022
213	Rua Capineira	122	RC 122B-P	007/001519/2022
214	Rua Capineira	122	RC 122C-P	007/001662/2022
215	Rua Capineira	122	RC 122D-P	007/001667/2022
216	Rua Capineira	122	RC 122E-P	007/001667/2022
217	Rua Capineira	122	RC 122F-P	007/001670/2022
218	Rua Capineira	122	RC 122G-P	007/001674/2022
219	Rua Capineira	123	CC 123-P	007/001678/2022
220	Rua Capineira	123	CC 123A-P	007/001683/2022
221	Rua Capineira	123	RC 123-P	007/001678/2022
222	Rua Capineira	123	RC 123A-P	007/001681/2022
223	Travessa União	124	RTU 124-P	007/001685/2022
224	Travessa União	125	RTU 125-P	007/001688/2022
225	Travessa União	126	RTU 126-P	007/001690/2022
226	Travessa União	127	RTU 127A-P	007/001695/2022
227	Travessa União	127	RTU 127B-P	007/001697/2022
228	Travessa União	127	RTU 127C-P	007/001700/2022
229	Travessa União	127	RTU 127D-P	007/001703/2022
230	Travessa União	127	RTU 127E-P	007/001705/2022
231	Travessa União	127	RTU 127F-P	007/001707/2022
232	Travessa União	128	RTU 128-P	007/001709/2022
233	Travessa União	128	RTU 128A-P	007/001412/2022
234	Travessa União	130	RTU 130-P	007/001719/2022
235	Travessa União	131	RTU 131-P	007/001721/2022

270	Rua Capineira	144	RC 144B-P	007/001739/2022
271	Rua Capineira	145	RC 145-P	007/001737/2022
272	Rua Capineira	145	RC 145A-P	007/001736/2022
273	Rua Capineira	145	RC 145B-P	007/001734/2022
274	Rua Capineira	146	CC 146-P	007/001731/2022
275	Rua Capineira	146	RC 146-P	007/001733/2022
276	Rua Capineira	147	CC 147-P	007/001728/2022
277	Rua Capineira	147	CC 147A-P	007/001726/2022
278	Rua Capineira	147	RC 147 E-P	007/001715/2022
279	Rua Capineira	147	RC 147A-P	007/001725/2022
280	Rua Capineira	147	RC 147B-P	007/001722/2022
281	Rua Capineira	147	RC 147C-P	007/001720/2022
282	Rua Capineira	147	RC 147D-P	007/001717/2022
283	Rua Capineira	147	RC 147G-P	007/001711/2022
284	Rua Capineira	147	RC 147H-P	007/001708/2022
285	Rua Capineira	147	RC 147I-P	007/001704/2022
286	Rua Capineira	147	RC 147J-P	007/001702/2022
287	Rua Capineira	147	RC 147K-P	007/001699/2022
288	Rua Capineira	147	RC 147L-P	007/001696/2022
289	Rua Capineira	147	RC 147M-P	007/001693/2022
290	Rua Capineira	147	RC 147N-P	007/001691/2022
291	Rua Capineira	147	RC 147O-P	007/001687/2022
292	Rua Capineira	147	RC 147P-P	007/001689/2022
293	Rua Capineira	147	RC 147Q-P	007/001351/2022
294	Rua Capineira	148	RC 148-P	007/001684/2022
295	Rua Capineira	148	RC 148A-P	007/001682/2022
296	Rua Capineira	149	CC 149-P	007/001671/2022
297	Rua Capineira	149	RC 149-P	007/001673/2022
298	Rua Capineira	149	RC 149A-P	007/001668/2022
299	Rua Capineira	150	RC 150-P	007/001666/2022
300	Rua Capineira	150	RC 150A-P	007/001778/2022
301	Rua Capineira	150	RC 150B-P	007/001779/2022
302	Rua Capineira	150	RC 150C-P	007/001781/2022
303	Rua Capineira	150	RC 150D-P	007/001782/2022

236	Travessa União	132	RTU 132-P	007/001724/2022
237	Travessa União	132	RTU 132A-P	007/001727/2022
238	Travessa União	132	RTU 132B-P	007/001729/2022
239	Travessa União	133	RTU 133-P	007/001735/2022
240	Travessa União	133	RTU 133A-P	007/001738/2022
241	Travessa União	134	RTU 134-P	007/001744/2022
242	Travessa União	135	RTU 135-P	007/001746/2022
243	Rua Capineira	136	CC 136-P	007/001749/2022
244	Rua Capineira	136	RC 136-P	007/001752/2022
245	Rua Capineira	137	RC 137-P	007/001756/2022
246	Rua Capineira	137	RC 137A-P	007/001759/2022
247	Rua Capineira	137	RC 137B-P	007/001761/2022
248	Rua Capineira	137	RC 137C-P	007/001764/2022
249	Rua Capineira	137	RC 137D-P	007/001767/2022
250	Rua Capineira	138	CC 138-P	007/001770/2022
251	Rua Capineira	139	RC 139-P	007/001772/2022
252	Rua Capineira	139	RC 139A-P	007/001774/2022
253	Rua Capineira	139	RC 139B-P	007/001776/2022
254	Rua Capineira	140	CC 140-P	007/001775/2022
255	Rua Capineira	141	RC 141-P	007/001773/2022
256	Rua Capineira	141	RC 141A-P	007/001771/2022
257	Rua Capineira	141	RC 141B-P	007/001769/2022
258	Rua Capineira	141	RC 141C-P	007/001766/2022
259	Rua Capineira	141	RC 141D-P	007/001765/2022
260	Rua Capineira	141	RC 141E-P	007/001762/2022
261	Rua Capineira	141	RC 141F-P	007/001760/2022
262	Rua Capineira	141	RC 141G-P	007/001757/2022
263	Rua Capineira	142	CC 142-P	007/001755/2022
264	Rua Capineira	142	RC 142-P	007/001754/2022
265	Rua Capineira	142	RC 142A-P	007/001751/2022
266	Rua Capineira	143	RC 143-P	007/001750/2022
267	Rua Capineira	144	CC 144-P	007/001745/2022
268	Rua Capineira	144	RC 144-P	007/001747/2022
269	Rua Capineira	144	RC 144A-P	007/001741/2022

304	Rua Capineira	150	RC 150E-P	007/001783/2022
305	Rua Capineira	150	RC 150F-P	007/001784/2022
306	Rua Capineira	150	RC 150G-P	007/001785/2022
307	Rua Capineira	150	RC 150H-P	007/001792/2022
308	Rua Capineira	150	RC 150I-P	007/001793/2022
309	Rua Capineira	150	RC 150J-P	007/001794/2022
310	Rua Capineira	150	RC 150K-P	007/001795/2022
311	Rua Capineira	150	RC 150L-P	007/001796/2022
312	Rua Capineira	150	RC 150M-P	007/001797/2022
313	Rua Capineira	150	RC 150N-P	007/001798/2022
314	Rua Capineira	150	RC 150O-P	007/001799/2022
315	Rua Capineira	150	RC 150P-P	007/001800/2022
316	Rua Capineira	150	RC 150Q-P	007/001801/2022
317	Rua Capineira	150	RC 150R-P	007/001802/2022
318	Rua Capineira	150	RC 150S-P	007/001803/2022
319	Rua Capineira	150	RC 150T-P	007/001371/2022
320	Rua Capineira	151	RC 151-P	007/001804/2022
321	Rua Capineira	152	RC 152-P	007/001805/2022
322	Rua Capineira	152	RC 152A-P	007/000866/2023
323	Rua Capineira	152	RC 152B-P	007/000867/2023
324	Rua Capineira	152	RC 152C-P	007/000868/2023
325	Rua Capineira	153	CC 153-P	007/001394/2022
326	Rua Capineira	153	RC 153-P	007/001807/2022
327	Rua Capineira	154	RC 154-P	007/001808/2022
328	Rua Capineira	154	RC 154A-P	007/001809/2022
329	Rua Capineira	155	CC 155-P	007/001810/2022
330	Rua Capineira	155	RC 155-P	007/001810/2022
331	Rua Capineira	155	RC 155B-P	007/001812/2022
332	Rua Capineira	155	RC 155C-P	007/001813/2022
333	Rua Capineira	155	RC 155D-P	007/000875/2023
334	Rua Capineira	156	RC 156-P	007/001814/2022
335	Rua Capineira	156	RC 156A-P	007/001815/2022
336	Rua Capineira	156	RC 156B-P	007/001811/2022
337	Rua Capineira	156	RC 156C-P	007/001900/2022



338	Rua Capineira	157	RC 157-P	007/001816/2022
339	Rua Capineira	157	RC 157A-P	007/001817/2022
340	Rua Capineira	158	CC 158-P	007/001818/2022
341	Rua Capineira	158	RC 158-P	007/001819/2022
342	Rua Capineira	159	RC 159-P	007/001820/2022
343	Rua Capineira	159	RC 159A-P	007/001821/2022
344	Rua Capineira	159	RC 159B-P	007/001822/2022
345	Rua Capineira	160	RC 160-P	007/001823/2022
346	Rua Capineira	160	RC 160A-P	007/001410/2022
347	Rua Capineira	160	RC 160B-P	007/000869/2023
348	Rua Capineira	161	CC 161-P	007/001827/2022
349	Rua Capineira	161	RC 161A-P	007/001825/2022
350	Rua Capineira	161	RC 161B-P	007/001826/2022
351	Rua Capineira	162	IC 162-P	007/001828/2022
352	Rua Capineira	163	RC 163-P	007/000098/2023
353	Rua Capineira	163	RC 163A-P	007/001829/2022
354	Rua Capineira	163	RC 163B-P	007/001789/2022
355	Rua Capineira	164	RC 164-P	007/001831/2022
356	Rua Capineira	164	RC 164A-P	007/001832/2022
357	Rua Capineira	164	RC 164B-P	007/001833/2022
358	Rua Capineira	164	RC 164C-P	007/001834/2022
359	Rua Capineira	165	CC 165-P	007/001835/2022
360	Rua Capineira	165	RC 165-P	007/001836/2022
361	Rua Capineira	165	RC 165A-P	007/001837/2022
362	Rua Capineira	165	RC 165B-P	007/000870/2023
363	Rua Capineira	167	CC 167-P	007/001840/2022
364	Rua Capineira	167	CC 167A-P	007/001841/2022
365	Rua Capineira	167	CC 167B-P	007/001842/2022
366	Rua Capineira	168	RC 168-P	007/001843/2022
367	Rua Capineira	168	RC 168A-P	007/001844/2022
368	Rua Capineira	168	RC 168B-P	007/001845/2022
369	Rua Capineira	169	RC 169-P	007/001847/2022
370	Rua Capineira	170	RC 170-P	007/001848/2022
371	Rua Capineira	170	RC 170A-P	007/001849/2022

406	Rua Capineira	175	RC 175D-P	007/001883/2022
407	Rua Capineira	175	RC 175E-P	007/001884/2022
408	Rua Capineira	175	RC 175F-P	007/001120/2022
409	Rua Capineira	176	RC 176-P	007/001885/2022
410	Rua Capineira	176	RC 176A-P	007/001886/2022
411	Rua Capineira	177	RC 177-P	007/001887/2022
412	Rua Capineira	178	CC 178-P	007/001889/2022
413	Rua Capineira	178	RC 178-P	007/001888/2022
414	Rua Capineira	179	RC 179-P	007/001890/2022
415	Rua Capineira	179	RC 179A-P	007/001891/2022
416	Rua Capineira	179	RC 179B-P	007/001892/2022
417	Rua Capineira	179	RC 179C-P	007/001893/2022
418	Rua Capineira	179	RC 179D-P	007/001894/2022
419	Rua Capineira	179	RC 179E-P	007/001895/2022
420	Rua Capineira	179	RC 179F-P	007/001897/2022
421	Rua Capineira	179	RC 179G-P	007/001897/2022
422	Rua Capineira	179	RC 179H-P	007/001899/2022
423	Rua Capineira	179	RC 179I-P	007/000878/2023
424	Rua Capineira	179	RC 179J-P	007/001901/2022
425	Rua Capineira	179	RC 179K-P	007/001902/2022
426	Rua Capineira	179	RC 179L-P	007/001903/2022
427	Rua Capineira	179	RC 179M-P	007/001904/2022
428	Rua Capineira	179	RC 179N-P	007/001905/2022
429	Rua Capineira	179	RC 179O-P	007/001906/2022
430	Rua Capineira	179	RC 179P-P	007/001120/2022
431	Rua Capineira	179	RC 179Q-P	007/001109/2022
432	Rua Capineira	179	RC 179R-P	007/000880/2023
433	Rua Capineira	179	RC 179S-P	007/000882/2023
434	Rua Capineira	180	CC 180-P	007/001907/2022
435	Rua Capineira	181	RC 181-P	007/001908/2022
436	Rua Capineira	181	RC 181A-P	007/001909/2022
437	Rua Capineira	181	RC 181B-P	007/001910/2022
438	Rua Capineira	182	CC 182-P	007/001917/2022
439	Rua Capineira	182	RC 182-P	007/001911/2022

372	Rua Capineira	171	RC 171-P	007/001850/2022
373	Rua Capineira	171	RC 171A-P	007/001851/2022
374	Rua Capineira	171	RC 171B-P	007/001852/2022
375	Rua Capineira	171	RC 171C-P	007/001853/2022
376	Rua Capineira	171	RC 171D-P	007/001854/2022
377	Rua Capineira	171	RC 171E-P	007/001855/2022
378	Rua Capineira	172	RC 172-P	007/001856/2022
379	Rua Capineira	172	RC 172A-P	007/001857/2022
380	Rua Capineira	172	RC 172B-P	007/001859/2022
381	Rua Capineira	172	RC 172C-P	007/001860/2022
382	Rua Capineira	172	RC 172D-P	007/001861/2022
383	Rua Capineira	172	RC 172E-P	007/001862/2022
384	Rua Capineira	172	RC 172F-P	007/001863/2022
385	Rua Capineira	172	RC 172G-P	007/001864/2022
386	Rua Capineira	172	RC 172H-P	007/001865/2022
387	Rua Capineira	172	RC 172I-P	007/001866/2022
388	Rua Capineira	172	RC 172J-P	007/001867/2022
389	Rua Capineira	172	RC 172K-P	007/001868/2022
390	Rua Capineira	172	RC 172L-P	007/001869/2022
391	Rua Capineira	172	RC 172M-P	007/001870/2022
392	Rua Capineira	172	RC 172N-P	007/001871/2022
393	Rua Capineira	172	RC 172O-P	007/001872/2022
394	Rua Capineira	172	RC 172P-P	007/001873/2022
395	Rua Capineira	172	RC 172Q-P	007/001874/2022
396	Rua Capineira	172	RC 172R-P	007/001107/2022
397	Rua Capineira	172	RC 172S-P	007/001114/2022
398	Rua Capineira	172	RC 172T-P	007/001118/2022
399	Rua Capineira	173	CC 173-P	007/001876/2022
400	Rua Capineira	173	RC 173-P	007/001875/2022
401	Rua Capineira	174	CC 174-P	007/001877/2022
402	Rua Capineira	175	RC 175-P	007/001879/2022
403	Rua Capineira	175	RC 175A-P	007/001880/2022
404	Rua Capineira	175	RC 175B-P	007/001881/2022
405	Rua Capineira	175	RC 175C-P	007/001882/2022

440	Rua Capineira	182	RC 182A-P	007/001913/2022
441	Rua Capineira	182	RC 182B-P	007/001914/2022
442	Rua Capineira	182	RC 182C-P	007/001915/2022
443	Rua Capineira	182	RC 182D-P	007/001918/2022
444	Rua Capineira	182	RC 182E-P	007/001920/2022
445	Rua Capineira	182	RC 182F-P	007/001921/2022
446	Rua Capineira	182	RC 182G-P	007/001922/2022
447	Rua Capineira	182	RC 182H-P	007/001923/2022
448	Rua Capineira	182	RC 182I-P	007/001924/2022
449	Rua Capineira	182	RC 182J-P	007/001925/2022
450	Rua Capineira	182	RC 182K-P	007/002030/2022
451	Rua Capineira	182	RC 182L-P	007/002039/2022
452	Rua Capineira	183	CC 183-P	007/002043/2022
453	Rua Capineira	183	CC 183A-P	007/002045/2022
454	Rua Capineira	183	RC 183-P	007/002042/2022
455	Rua Capineira	183	RC 183A-P	007/002048/2022
456	Rua Capineira	184	RC 184-P	007/002050/2022
457	Rua Capineira	184	RC 184A-P	007/002051/2022
458	Rua Capineira	185	CC 185-P	007/002055/2022
459	Rua Capineira	185	RC 185-P	007/002053/2022
460	Rua Capineira	186	CC 186-P	007/002056/2022
461	Rua Capineira	186	RC 186-P	007/002058/2022
462	Rua Capineira	187	CC 187-P	007/002061/2022
463	Rua Capineira	187	CC 187A-P	007/002063/2022
464	Rua Capineira	187	RC 187-P	007/002065/2022
465	Rua São Paulo	188	RSP 188-P	007/002066/2022
466	Rua São Paulo	189	CSP 189-P	007/002069/2022
467	Rua São Paulo	190	RSP 190-P	007/002074/2022
468	Rua São Paulo	190	RSP 190A-P	007/002076/2022
469	Rua São Paulo	190	RSP 190B-P	007/002078/2022
470	Rua São Paulo	190	RSP 190C-P	007/002080/2022
471	Rua São Paulo	190	RSP 190D-P	007/002082/2022
472	Rua São Paulo	190	RSP 190E-P	007/002084/2022
473	Rua São Paulo	190	RSP 190F-P	007/002086/2022



474	Rua São Paulo	191	RSP 191-P	007/002088/2022
475	Rua São Paulo	191	RSP 191A-P	007/002089/2022
476	Rua São Paulo	192	CSP 192-P	007/002092/2022
477	Rua São Paulo	192	RSP 192-P	007/002093/2022
478	Rua São Paulo	192	RSP 192A-P	007/002096/2022
479	Rua São Paulo	193	CSP 193-P	007/002097/2022
480	Rua São Paulo	193	RSP 193-P	007/002099/2022
481	Rua São Paulo	194	RSP 194-P	007/002101/2022
482	Rua São Paulo	194	RSP 194A-P	007/002102/2022
483	Rua São Paulo	194	RSP 194B-P	007/002103/2022
484	Rua São Paulo	195	CSP 195-P	007/002104/2022
485	Rua São Paulo	195	RSP 195-P	007/002101/2022
486	Rua São Paulo	196	CSP 196-P	007/002019/2022
487	Rua São Paulo	196	CSP 196A-P	007/002017/2022
488	Rua São Paulo	196	CSP 196B-P	007/001164/2022
489	Rua São Paulo	197	CSP 197-P	007/002015/2022
490	Rua União	198	CU 198-P	007/001527/2022
491	Rua São Paulo	199	RSP 199-P	007/001372/2022
492	Rua São Paulo	199	RSP 199A-P	007/001529/2022
493	Rua São Paulo	200	RSP 200-P	007/001531/2022
494	Rua São Paulo	201	RSP 201-P	007/001534/2022
495	Rua São Paulo	201	RSP 201A-P	007/001536/2022
496	Rua São Paulo	201	RSP 201B-P	007/001537/2022
497	Rua São Paulo	202	RSP 202-P	007/001540/2022
498	Rua São Paulo	203	RSP 203-P	007/001541/2022
499	Rua São Paulo	203	RSP 203A-P	007/001542/2022
500	Rua São Paulo	204	RSP 204-P	007/002012/2022
501	Rua São Paulo	204	RSP 204A-P	007/002006/2022
502	Rua São Paulo	205	RSP 205-P	007/001544/2022
503	Rua São Paulo	206	RSP 206-P	007/001545/2022
504	Rua São Paulo	207	RSP 207-P	007/002000/2022
505	Rua São Paulo	207	RSP 207A-P	007/000872/2023
506	Rua São Paulo	208	CSP 208-P	007/001546/2022
507	Rua São Paulo	209	RSP 209-P	007/001547/2022

542	Rua Piratini	235	RP 235A-P	007/001579/2022
543	Rua Piratini	235	RP 235B-P	007/001580/2022
544	Rua Piratini	236	CP 236-P	007/001581/2022
545	Rua Piratini	237	RP 237-P	007/001582/2022
546	Rua Piratini	238	CP 238-P	007/001583/2022
547	Rua Piratini	239	CP 239-P	007/001936/2022
548	Rua Piratini	240	CP 240-P	007/001937/2022
549	Rua Piratini	241	RP 241-P	007/001938/2022
550	Rua Piratini	242	CP 242-P	007/001941/2022
551	Rua Piratini	243	RP 243-P	007/001942/2022
552	Rua Piratini	244	CP 244-P	007/001943/2022
553	Rua Piratini	245	CP 245-P	007/001944/2022
554	Rua Piratini	246	CP 246-P	007/001945/2022
555	Rua Piratini	247	RP 247-P	007/001946/2022
556	Rua Santo Antônio	248	CSA 248-P	007/001950/2022
557	Rua Santo Antônio	248	RSA 248-P	007/001947/2022
558	Rua Santo Antônio	248	RSA 248A-P	007/001949/2022
559	Rua Santo Antônio	249	RSA 249-P	007/001951/2022
560	Rua Santo Antônio	250	RSA 250-P	007/001952/2022
561	Rua Santo Antônio	251	RSA 251-P	007/001953/2022
562	Rua Santo Antônio	251	RSA 251A-P	007/001954/2022
563	Rua Santo Antônio	251	RSA 251B-P	007/001955/2022
564	Rua Santo Antônio	251	RSA 251C-P	007/001956/2022
565	Rua Santo Antônio	251	RSA 251D-P	007/001957/2022
566	Rua Santo Antônio	251	RSA 251E-P	007/001958/2022
567	Rua Santo Antônio	251	RSA 251F-P	007/001959/2022
568	Rua Santo Antônio	251	RSA 251G-P	007/001960/2022
569	Rua Santo Antônio	252	CSA 252-P	007/001961/2022
570	Rua Santo Antônio	252	RSA 252-P	007/001962/2022
571	Rua Santo Antônio	253	RSA 253-P	007/001963/2022
572	Rua Santo Antônio	254	CSA 254-P	007/001964/2022
573	Rua Santo Antônio	254	RSA 254-P	007/001965/2022
574	Rua Santo Antônio	255	RSA 255-P	007/001966/2022
575	Rua Santo Antônio	255	RSA 255A-P	007/001967/2022

508	Rua São Paulo	210	RSP 210-P	007/001998/2022
509	Rua São Paulo	211	CSP 211-P	007/001996/2022
510	Rua Capineira	212	CC 212-P	007/001548/2022
511	Rua Capineira	213	CC 213-P	007/001549/2022
512	Rua Capineira	214	RC 214-P	007/001550/2022
513	Rua Piratini	216	CP 216-P	007/001551/2022
514	Rua Piratini	217	CP 217-P	007/001552/2022
515	Rua Piratini	218	CP 218-P	007/001553/2022
516	Rua Piratini	219	CP 219-P	007/001554/2022
517	Rua Piratini	220	CP 220-P	007/001555/2022
518	Rua Piratini	222	CP 222-P	007/001557/2022
519	Rua Piratini	223	RP 223-P	007/001986/2022
520	Rua Piratini	224	RP 224-P	007/001990/2022
521	Rua Piratini	225	CP 225-P	007/001558/2022
522	Rua Piratini	226	CP 226-P	007/001559/2022
523	Rua Piratini	227	CP 227-P	007/001560/2022
524	Rua Piratini	228	CC 228-P	007/001561/2022
525	Rua Piratini	229	CP 229-P	007/001562/2022
526	Rua Piratini	230	CP 230-P	007/001563/2022
527	Rua Piratini	231	CP 231-P	007/001564/2022
528	Rua Piratini	232	CP 232-P	007/001565/2022
529	Rua Piratini	233	CP 233-P	007/001566/2022
530	Rua Piratini	234	RP 234-P	007/001567/2022
531	Rua Piratini	234	RP 234A-P	007/001568/2022
532	Rua Piratini	234	RP 234B-P	007/001569/2022
533	Rua Piratini	234	RP 234C-P	007/001570/2022
534	Rua Piratini	234	RP 234D-P	007/001571/2022
535	Rua Piratini	234	RP 234E-P	007/001572/2022
536	Rua Piratini	234	RP 234F-P	007/001573/2022
537	Rua Piratini	234	RP 234G-P	007/001574/2022
538	Rua Piratini	234	RP 234H-P	007/001575/2022
539	Rua Piratini	234	RP 234I-P	007/001576/2022
540	Rua Piratini	234	RP 234J-P	007/001577/2022
541	Rua Piratini	235	RP 235-P	007/001578/2022

576	Rua Santo Antônio	256	RSA 256 B-P	007/001970/2022
577	Rua Santo Antônio	256	RSA 256-P	007/001968/2022
578	Rua Santo Antônio	256	RSA 256A-P	007/001969/2022
579	Rua Santo Antônio	256	RSA 256C-P	007/001971/2022
580	Rua Santo Antônio	257	RSA 257-P	007/001972/2022
581	Rua Santo Antônio	258	CSA 258-P	007/001974/2022
582	Rua Santo Antônio	258	RSA 258A-P	007/001975/2022
583	Rua Santo Antônio	258	RSA 258B-P	007/002068/2022
584	Rua Santo Antônio	259	CSA 259-P	007/001976/2022
585	Rua Santo Antônio	259	RSA 259-P	007/001977/2022
586	Rua Santo Antônio	260	RSA 260-P	007/001979/2022
587	Rua Santo Antônio	260	RSA 260A-P	007/001980/2022
588	Rua Santo Antônio	260	RSA 260B-P	007/001981/2022
589	Rua Santo Antônio	260	RSA 260C-P	007/001982/2022
590	Rua Santo Antônio	260	RSA 260D-P	007/001983/2022
591	Rua Santo Antônio	260	RSA 260E-P	007/001984/2022
592	Rua Santo Antônio	260	RSA 260F-P	007/001985/2022
593	Rua Santo Antônio	260	RSA 260G-P	007/001987/2022
594	Rua Santo Antônio	261	RSA 261-P	007/001988/2022
595	Rua Santo Antônio	261	RSA 261A-P	007/001989/2022
596	Rua Santo Antônio	262	RSA 262-P	007/001991/2022
597	Rua Santo Antônio	262	RSA 262A-P	007/001993/2022
598	Rua Santo Antônio	262	RSA 262B-P	007/001994/2022
599	Rua Santo Antônio	263	CSA 263-P	007/001995/2022
600	Rua Santo Antônio	263	RSA 263-P	007/001997/2022
601	Rua Santo Antônio	263	RSA 263A-P	007/001999/2022
602	Travessa Lúcia	264	RL 264-P	007/002001/2022
603	Travessa Lúcia	265	RL 265-P	007/002002/2022
604	Travessa Lúcia	266	RL 266-P	007/002003/2022
605	Travessa Lúcia	267	RL 267-P	007/002004/2022
606	Travessa Lúcia	268	RL 268-P	007/002005/2022
607	Travessa Lúcia	268	RL 268A-P	007/002007/2022
608	Travessa Lúcia	269	RL 269-P	007/002008/2022
609	Travessa Lúcia	270	RL 270-P	007/002009/2022



610	Travessa Lúcia	270	RL 270A-P	007/002010/2022
611	Travessa Lúcia	270	RL 270B-P	007/002011/2022
612	Travessa Lúcia	270	RL 270C-P	007/002013/2022
613	Travessa Lúcia	270	RL 270D-P	007/002014/2022
614	Travessa Lúcia	270	RL 270E-P	007/002016/2022
615	Travessa Lúcia	270	RL 270F-P	007/002018/2022
616	Travessa Lúcia	271	RL 271-P	007/002020/2022
617	Travessa Lúcia	271	RL 271A-P	007/002022/2022
618	Travessa Lúcia	272	RL 272-P	007/002023/2022
619	Travessa Lúcia	272	RL 272A-P	007/002024/2022
620	Travessa Lúcia	272	RL 272B-P	007/002025/2022
621	Travessa Lúcia	273	RL 273-P	007/002026/2022
622	Travessa Lúcia	273	RL 273A-P	007/002027/2022
623	Travessa Lúcia	273	RL 273B-P	007/002028/2022
624	Travessa Lúcia	273	RL 273C-P	007/002031/2022
625	Travessa Lúcia	273	RL 273D-P	007/002032/2022
626	Travessa Lúcia	273	RL 273E-P	007/002033/2022
627	Travessa Lúcia	274	RL 274-P	007/002034/2022
628	Travessa Lúcia	274	RL 274A-P	007/002035/2022
629	Travessa Lúcia	275	RL 275-P	007/002036/2022
630	Rua Frei Fidelis	276	CF 276-P	007/002037/2022
631	Rua Frei Fidelis	276	CF 276A-P	007/002038/2022
632	Rua Frei Fidelis	276	CF 276B-P	007/002041/2022
633	Rua Frei Fidelis	276	RF 276-P	007/002040/2022
634	Rua Frei Fidelis	276	RF 276A-P	007/002044/2022
635	Rua Frei Fidelis	276	RF 276B-P	007/002047/2022
636	Rua Frei Fidelis	276	RF 276C-P	007/002052/2022
637	Rua Frei Fidelis	276	RF 276D-P	007/002054/2022
638	Rua Frei Fidelis	277	CF 277-P	007/002062/2022
639	Rua Frei Fidelis	277	RF 277-P	007/002062/2022
640	Rua Frei Fidelis	278	CF 278-P	007/002070/2022
641	Rua Frei Fidelis	279	CF 279-P	007/002079/2022
642	Rua Frei Fidelis	279	RF 279-P	007/002083/2022
643	Rua Frei Fidelis	280	IF 280-P	007/002087/2022

678	Rua Frei Fidelis	291	RF 291G-P	007/002179/2022
679	Rua Frei Fidelis	291	RF 291H-P	007/002181/2022
680	Rua Frei Fidelis	291	RF 291I-P	007/002182/2022
681	Rua Frei Fidelis	291	RF 291J-P	007/002184/2022
682	Rua Frei Fidelis	291	RF 291K-P	007/002186/2022
683	Rua Frei Fidelis	291	RF 291L-P	007/002187/2022
684	Rua Frei Fidelis	291	RF 291M-P	007/002189/2022
685	Rua Frei Fidelis	291	RF 291N-P	007/002191/2022
686	Rua Frei Fidelis	291	RF 291O-P	007/002193/2022
687	Rua Frei Fidelis	291	RF 291P-P	007/002195/2022
688	Rua Frei Fidelis	291	RF 291Q-P	007/002196/2022
689	Rua Frei Fidelis	292	CF 292-P	007/002201/2022
690	Rua Frei Fidelis	293	CF 293-P	007/002202/2022
691	Rua Frei Fidelis	294	CF 294-P	007/002203/2022
692	Rua Frei Fidelis	295	CF 295-P	007/002206/2022
693	Rua Frei Fidelis	296	CF 296-P	007/002207/2022
694	Rua Frei Fidelis	297	CF 297-P	007/002216/2022
695	Rua Frei Fidelis	297	RF 297-P	007/002209/2022
696	Rua Frei Fidelis	297	RF 297A-P	007/002211/2022
697	Rua Frei Fidelis	297	RF 297B-P	007/002212/2022
698	Rua Frei Fidelis	298	IF 298-P	007/002218/2022
699	Rua Frei Fidelis	299	RF 299-P	007/002220/2022
700	Rua Frei Fidelis	299	RF 299A-P	007/002222/2022
701	Rua Frei Fidelis	300	CF 300-P	007/002228/2022
702	Rua Frei Fidelis	300	RF 300-P	007/002226/2022
703	Rua Frei Fidelis	300	RF 300A-P	007/002230/2022
704	Travessa Coqueiro	301	RTC 301-P	007/002232/2022
705	Travessa Coqueiro	302	RTC 302-P	007/002234/2022
706	Travessa Coqueiro	303	RTC 303-P	007/002235/2022
707	Travessa Coqueiro	304	RTC 304-P	007/002233/2022
708	Travessa Coqueiro	305	RTC 305-P	007/002231/2022
709	Travessa Coqueiro	306	RTC 306-P	007/002229/2022
710	Travessa Coqueiro	306	RTC 306A-P	007/002227/2022
711	Travessa Coqueiro	306	RTC 306B-P	007/002225/2022

644	Rua Frei Fidelis	280	RF 280A-P	007/002135/2022
645	Rua Frei Fidelis	280	RF 280B-P	007/002136/2022
646	Rua Frei Fidelis	281	RF 281-P	007/002137/2022
647	Rua Frei Fidelis	282	RF 282-P	007/002138/2022
648	Rua Frei Fidelis	283	CF 283-P	007/002139/2022
649	Rua Frei Fidelis	283	RF 283-P	007/002140/2022
650	Rua Frei Fidelis	284	RF 284-P	007/002141/2022
651	Rua Frei Fidelis	284	RF 284A-P	007/002142/2022
652	Rua Frei Fidelis	284	RF 284B-P	007/002143/2022
653	Rua Frei Fidelis	284	RF 284C-P	007/002144/2022
654	Rua Frei Fidelis	284	RF 284D-P	007/002145/2022
655	Rua Frei Fidelis	285	CF 285-P	007/002147/2022
656	Rua Frei Fidelis	285	RF 285A-P	007/002146/2022
657	Rua Frei Fidelis	286	RF 286-P	007/002873/2022
658	Rua Frei Fidelis	287	RF 287-P	007/002148/2022
659	Rua Frei Fidelis	287	RF 287A-P	007/002149/2022
660	Rua Frei Fidelis	288	RF 288-P	007/002151/2022
661	Rua Frei Fidelis	289	RF 289-P	007/002152/2022
662	Rua Frei Fidelis	289	RF 289A-P	007/002153/2022
663	Rua Frei Fidelis	289	RF 289B-P	007/002154/2022
664	Rua Frei Fidelis	289	RF 289C-P	007/002156/2022
665	Rua Frei Fidelis	289	RF 289D-P	007/002158/2022
666	Rua Frei Fidelis	289	RF 289E-P	007/002159/2022
667	Rua Frei Fidelis	289	RF 289F-P	007/001664/2022
668	Rua Frei Fidelis	290	RF 290-P	007/002163/2022
669	Rua Frei Fidelis	291	CF 291-P	007/002164/2022
670	Rua Frei Fidelis	291	RF 291 R-P	007/002198/2022
671	Rua Frei Fidelis	291	RF 291-P	007/002166/2022
672	Rua Frei Fidelis	291	RF 291A-P	007/002168/2022
673	Rua Frei Fidelis	291	RF 291B-P	007/002169/2022
674	Rua Frei Fidelis	291	RF 291C-P	007/002172/2022
675	Rua Frei Fidelis	291	RF 291D-P	007/002174/2022
676	Rua Frei Fidelis	291	RF 291E-P	007/002175/2022
677	Rua Frei Fidelis	291	RF 291F-P	007/002177/2022

712	Travessa Coqueiro	307	RTC 307-P	007/002223/2022
713	Travessa Coqueiro	308	RTC 308-P	007/002221/2022
714	Travessa Coqueiro	308	RTC 308A-P	007/002219/2022
715	Travessa Coqueiro	309	RTC 309-P	007/002217/2022
716	Travessa Coqueiro	310	RTC 310-P	007/002215/2022
717	Travessa Coqueiro	310	RTC 310A-P	007/002214/2022
718	Travessa Coqueiro	310	RTC 310B-P	007/002213/2022
719	Travessa Coqueiro	310	RTC 310C-P	007/002210/2022
720	Travessa Coqueiro	310	RTC 310D-P	007/002208/2022
721	Travessa Coqueiro	311	RTC 311-P	007/002204/2022
722	Travessa Coqueiro	312	RTC 312-P	007/002200/2022
723	Travessa Coqueiro	313	RTC 313-P	007/002199/2022
724	Travessa Coqueiro	314	RTC 314-P	007/002197/2022
725	Travessa Coqueiro	315	RTC 315-P	007/002194/2022
726	Travessa Coqueiro	316	RTC 316-P	007/002192/2022
727	Travessa Coqueiro	316	RTC 316A-P	007/002190/2022
728	Travessa Coqueiro	317	RTC 317-P	007/002188/2022
729	Travessa Coqueiro	318	RTC 318-P	007/002185/2022
730	Travessa Coqueiro	318	RTC 318A-P	007/002183/2022
731	Travessa Coqueiro	318	RTC 318B-P	007/002180/2022
732	Travessa Coqueiro	319	RTC 319-P	007/002178/2022
733	Travessa Coqueiro	320	RTC 320-P	007/002176/2022
734	Travessa Coqueiro	320	RTC 320A-P	007/000873/2023
735	Travessa Coqueiro	321	RTC 321-P	007/002173/2022
736	Travessa Coqueiro	322	RTC 322-P	007/002171/2022
737	Travessa Maurício	323	RTC 323 A-P	007/002167/2022
738	Travessa Coqueiro	323	RTC 323-P	007/002170/2022
739	Travessa Maurício	323	RTC 323B-P	007/002165/2022
740	Travessa Maurício	324	RM 324-P	007/002162/2022
741	Travessa Maurício	325	RM 325-P	007/000097/2023
742	Travessa Maurício	326	RM 326-P	007/003534/2022
743	Travessa Maurício	326	RM 326A-P	007/000876/2023
744	Travessa Maurício	327	RM 327-P	007/002160/2022
745	Travessa Maurício	328	RM 328-P	007/002157/2022



746	Travessa Mauricio	329	RM 329-P	007/002155/2022
747	Travessa Mauricio	329	RM 329A-P	007/002134/2022
748	Travessa Mauricio	330	CM 330-P	007/002133/2022
749	Travessa Mauricio	331	RM 331-P	007/002132/2022
750	Travessa Mauricio	332	RM 332A-P	007/002130/2022
751	Travessa Mauricio	333	RM 333-P	007/002129/2022
752	Travessa Mauricio	334	RM 334-P	007/002126/2022
753	Travessa Mauricio	335	RM 335-P	007/002122/2022
754	Travessa Mauricio	335	RM 335A-P	007/002121/2022
755	Travessa Mauricio	335	RM 335B-P	007/002120/2022
756	Travessa Mauricio	336	RM 336-P	007/002119/2022
757	Travessa Mauricio	337	RM 337-P	007/002118/2022
758	Travessa Mauricio	338	RM 338-P	007/002117/2022
759	Travessa Mauricio	339	RM 339-P	007/002115/2022
760	Travessa Mauricio	339	RM 339A-P	007/002114/2022
761	Travessa Mauricio	339	RM 339B-P	007/002113/2022
762	Travessa Mauricio	340	RM 340-P	007/002112/2022
763	Travessa Mauricio	341	RM 341-P	007/002111/2022
764	Travessa Mauricio	342	RM 342C-P	007/002107/2022
765	Travessa Mauricio	342	RM 342D-P	007/002106/2022
766	Travessa Mauricio	342	RM 342E-P	007/002105/2022
767	Travessa Mauricio	342	RM 342F-P	007/003535/2022
768	Travessa Mauricio	343	RM 343-P	007/002100/2022
769	Travessa Mauricio	344	RM 344-P	007/002098/2022
770	Travessa Mauricio	344	RM 344A-P	007/002095/2022
771	Travessa Mauricio	344	RM 344B-P	007/002094/2022
772	Travessa Mauricio	344	RM 344C-P	007/002090/2022
773	Travessa Mauricio	344	RM 344D-P	007/002081/2022
774	Travessa Mauricio	346	RM 346-P	007/002075/2022
775	Travessa Maria Helena	348	RMH 348-P	007/002071/2022
776	Travessa Maria Helena	348	RMH 348A-P	007/002067/2022
777	Travessa Maria Helena	350	RMH 350-P	007/002059/2022
778	Travessa Maria Helena	351	RMH 351-P	007/002049/2022
779	Travessa Maria Helena	352	RMH 352-P	007/002046/2022

780	Travessa Maria Helena	354	RMH 354-P	007/001768/2022
781	Travessa Maria Helena	356	RMH 356-P	007/001758/2022
782	Travessa Maria Helena	357	RMH 357A-P	007/001748/2022
783	Travessa Maria Helena	361	RMH 361-P	007/001723/2022
784	Travessa Maria Helena	361	RMH 361A-P	007/001718/2022
785	Travessa Maria Helena	361	RMH 361B-P	007/001714/2022
786	Travessa Maria Helena	362	RMH 362-P	007/001710/2022
787	Travessa Maria Helena	362	RMH 362A-P	007/001706/2022
788	Travessa Maria Helena	362	RMH 362B-P	007/001701/2022
789	Travessa Maria Helena	362	RMH 362D-P	007/001694/2022
790	Travessa Maria Helena	364	RMH 364-P	007/001686/2022
791	Travessa Maria Helena	366	RMH 366-P	007/001672/2022
792	Travessa Maria Helena	367	RMH 367-P	007/001669/2022
793	Travessa Maria Helena	368	RMH 368-P	007/001665/2022
794	Travessa Maria Helena	369	RMH 369-P	007/001661/2022
795	Travessa Maria Helena	371	RMH 371-P	007/001656/2022
796	Travessa Maria Helena	371	RMH 371A-P	007/001653/2022
797	Travessa Maria Helena	371	RMH 371B-P	007/001651/2022
798	Travessa Maria Helena	371	RMH 371C-P	007/001649/2022
799	Travessa Maria Helena	372	RMH 372-P	007/001643/2022
800	Travessa Maria Helena	372	RMH 372A-P	007/001647/2022
801	Travessa Maria Helena	373	RMH 373-P	007/001636/2022
802	Travessa Maria Helena	374	RMH 374-P	007/001632/2022
803	Travessa Maria Helena	374	RMH 374A-P	007/001629/2022
804	Travessa Maria Helena	374	RMH 374B-P	007/001624/2022
805	Travessa Maria Helena	374	RMH 374C-P	007/001621/2022
806	Travessa Maria Helena	374	RMH 374D-P	007/001618/2022
807	Travessa Maria Helena	374	RMH 374E-P	007/001614/2022
808	Travessa Maria Helena	375	RMH 375A-P	007/001608/2022
809	Travessa Maria Helena	376	RMH 376-P	007/001604/2022
810	Travessa Maria Helena	377	RMH 377-P	007/001600/2022
811	Travessa Maria Helena	378	RMH 378-P	007/001597/2022
812	Rua São Paulo	380	RSP 380A-P	007/003926/2022
813	Rua São Paulo	381	RSP 381-P	007/003924/2022

814	Rua São Paulo	381	RSP 381A-P	007/003934/2022
815	Rua São Paulo	382	RSP 382-P	007/003935/2022
816	Rua São Paulo	383	RSP 383-P	007/000088/2023
817	Rua São Paulo	384	RSP 384-P	007/000087/2023
818	Rua São Paulo	385	RSP 385-P	007/000029/2023
819	Rua São Paulo	386	RSP 386-P	007/000030/2023

DECRETO Nº 8.435, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 009/004730/2023;

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios; e

Considerando o disposto no art. 145, VI, "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do saldo financeiro positivo apurado na alteração de estrutura do Decreto nº 8.380, de 2023, fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, sem aumento de despesa, da seguinte forma:

I - ficam remanejados:

a) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizado no item "4.35", letra "n" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

b) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizado no item "4.20", letra "n" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e

II - fica transformado, em decorrência do inciso I deste artigo, um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "4.20", letra "n" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017, conforme tabela abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Código	Símbolo	REMANEJA	CRIA
Caput	Decreto nº 8.380, de 2023	-	-	-	RS 100,00	-
I - a)	Assistente Operacional	SMF	N - 4.35/0	CC/3	RS 1.400,00	-
I - b)	Consultor Técnico	SMF	N - 4.20/0	CC/2	RS 2.500,00	-
II)	Assistente do Secretário	SMF	N - 4.20/0	CC/1	-	RS 4.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente



DECRETO Nº 8.436, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.860, de 18 de agosto de 2017, que dispõe sobre o serviço de inspeção e fiscalização municipal de produtos de origem animal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, IV, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 026/000015/2023,

DECRETA:

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal.

Art. 2º Este Regulamento estabelece os procedimentos que orientam a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal do Município de Duque de Caxias, de acordo como disposto pela Lei nº 2.860, de 18 de agosto de 2017.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, editar normas complementares a este Regulamento.

Art. 4º Este Regulamento e as normas que o complementarem serão orientados, entre outros:

I - pelos princípios constitucionais:

a) do federalismo;

b) da promoção das microempresas, união ou associação de produtores rurais, e das empresas de pequeno porte;

II - pelos princípios contidos:

1

a) na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que Dispõe sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências;

b) na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências;

c) na Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária;

d) no Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, e dá outras providências; e

e) na Lei nº 2.286, de 12 de novembro de 2009, que institui a Lei Geral Municipal das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), e dá outras providências.

Art. 5º Este Regulamento e as normas que o complementarem terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos.

Art. 6º Caberá aos servidores profissionais do quadro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e ao Diretor do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, mediante análise com base em risco e perigo, permitir ou não a adoção de tecnologias e operações simples, artesanais, regionais, manuais ou uso de equipamentos não convencionais, desde que não comprometa a higiene e a sanidade do estabelecimento e de seus produtos.

TÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 7º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

III - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IV - verificação da água de abastecimento;

V - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

2

VI - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

VII - verificação das condições higiênic-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

VIII - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IX - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

X - coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

XI - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XIV - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

§ 1º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

§ 2º A Inspeção que trata o caput deste artigo, deverá ser exercida por Médico Veterinário Oficial, podendo o Serviço de Inspeção Municipal adotar procedimentos, critérios, notificações, documentos oficiais, avaliações do processo produtivo, fluxos, higiene e etapas já preconizadas em Legislações específicas dos Serviços de Inspeção Estadual ou Federal e do Ministério da Saúde, ou por eles elaborados e instituídos.

3

Art. 8º A Para os fins deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos:

I - Análise de Autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - Análise fiscal: análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), ou por laboratórios credenciados ao Município, ou ainda pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;

IV - Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênic-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

VI - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

VII - equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênic-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

VIII - espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfo e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

IX - Higienezação: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

X - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material

4



indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XI - Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XII - Padrão de Identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XIV - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XV - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XVI - Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XVII - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XVIII - inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a

5

melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XIX - aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XX - Auditoria ou supervisão: procedimento técnico-administrativo conduzido por Fiscal Municipal com formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de:

a) apurar o desempenho do serviço de inspeção municipal junto aos estabelecimentos sob inspeção;

b) avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;

XXI - condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXII - descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXIII - desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXIV - destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XXV - inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação; e

XXVI - serviço de inspeção municipal (SIM): unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

6

Art. 9º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açogue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o §1º deste artigo, excetuado o abate.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO E INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, e que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 11. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares do Ministério da Agricultura (MAPA).

7

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o §1º deste artigo pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 12. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I

Da inspeção ante mortem

Art. 13. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 14. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

§ 1º Nos casos em que os animais a abater sejam produzidos e industrializados exclusivamente na mesma propriedade, fica dispensado em princípio, da apresentação do documento de trânsito e da inspeção ante mortem, a critério do SIM e em acordo com as orientações do Ministério da Agricultura e Secretaria de Estado de Agricultura.

§ 2º Nos casos em que o pescado seja produzido e industrializado na mesma propriedade, ou provenham de produtores associados às associações de Produtores rurais ou similares e reconhecidas legalmente, fica dispensado em princípio, da apresentação do documento de trânsito e da inspeção ante mortem, a critério do SIM e em acordo com as orientações do Ministério da Agricultura e Secretaria de Estado de Agricultura.

8



§ 3º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

Art. 15. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Art. 16. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

Parágrafo único. Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

Art. 17. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM, ou delegado oficialmente por ele.

§ 1º O exame de que trata o **caput** compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote, sendo o mesmo submetido à avaliação pelo fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção, que poderá compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com a finalidade de diagnosticar e determinar a destinação, aplicadas ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 3º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 18. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de

9
zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Art. 19. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 20. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 21. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Regulamento e com as normas complementares.

Art. 22. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 23. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos animais peclotérmicos.

Art. 24. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º A necropsia será realizada, por Fiscal Municipal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção.

Art. 25. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do Fiscal Municipal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal.

Art. 26. Animais mortos acidentalmente no transporte, necropsiados, condenados, carcaças e vísceras condenadas e os seus resíduos devem ser:

I - incinerados;

II - autoclavados em equipamento próprio;

III - destinados aos estabelecimentos que os processem, a critério do Fiscal Municipal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção; ou

IV - submetidos a tratamento reconhecido cientificamente e que assegure a destruição do possível agente infeccioso ou contagioso, se for o caso.

Art. 27. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local isolado da matança e dos demais animais, sendo o local e equipamento utilizado em todo o processo desinfetado logo em seguida.

Parágrafo único. A critério do SIM e em acordo com a análise de risco, não será necessário a existência de uma "sala" de necropsia, podendo a mesma ser executada em "campo" ou sobre mesa,

11
observando-se ainda o **caput** deste artigo.

Art. 28. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações ou local específico para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

IV - instalações ou equipamentos apropriados para recebimento, tratamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. Entende-se por tratamento de produtos não comestíveis a compostagem ou outra forma reconhecida cientificamente para desestabilizar ou permitir a reutilização na forma de adubo ou ainda como combustível, não sendo permitida a comercialização destes.

Art. 30. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II

Do abate dos animais

Art. 31. É proibido o abate de animais sem autorização do SIM e que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Subseção I

Do abate de emergência

Art. 32. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde,



impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Art. 33. O abate de emergência será realizado na presença de Fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou de médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção.

Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o **caput**, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 34. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 35. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 36. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 37. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou em normas complementares municipais ou federais.

Art. 38. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, poderão ser liberadas para o consumo humano.

Subseção II Do abate normal

Art. 39. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata

13

sangria, salvo algumas situações previstas neste Regulamento, para os pescados.

§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 40. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 41. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 42. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua ou periodicidade determinada pelo SIM; ou

III - por outro processo autorizado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA.

Art. 43. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente, com chuscamento ou com a utilização de equipamento apropriado, e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 3º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem,

14

conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA.

Art. 44. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, do Decreto nº 9.013, de 2017, ou outro que venha a substituí-lo, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 45. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM.

§ 1º É vedada a realização de operações de toailete antes do término do exame post mortem.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 46. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras ou equipamentos frigoríficos onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 47. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 48. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 49. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco (MER) para encefalopatias espongiiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

15

§ 1º Os procedimentos de que trata o **caput** devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 50. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o Fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou o médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção poderão ser assistidos por Agentes de Inspeção ou por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades.

Art. 51. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos para cada espécie animal.

Art. 52. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 53. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas do MAPA.

Art. 54. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final (DIF), para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º Avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou o médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar

16

àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:

I - não for processado no dia do abate; ou

II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º deste artigo, o material condenado será desnaturado.

Art. 55. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial.

Art. 56. O SIM disponibilizará nos estabelecimentos de abate, sempre que solicitado, registros ou laudos em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 57. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Regulamento fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Art. 58. Para a inspeção post mortem, julgamento e destino das carcaças e órgãos, o SIM deverá observar em especial o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, do art. 115 ao 204, e suas alterações, decorrentes do Decreto Federal nº 9.069, de 31 de maio de 2017, além do Decreto Federal nº 10.468, de 18 de agosto de 2020, no que couber, e de outros que venham a substituir ou altera-los.

Subseção I

Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 59. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

17

Art. 60. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 20, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 61. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no **caput** a destinação será realizada a critério do SIM.

§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 62. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.

Art. 63. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

18

Art. 64. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 65. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 66. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacoal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 67. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 68. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 69. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II

Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 70. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 71. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

19

Art. 72. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III

Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 73. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 74. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área

20



atingida.

§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 75. As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 76. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 77. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras,

21

estes devem ser condenados.

Subseção IV

Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 78. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 79. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 80. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 81. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus cellulosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os

22

locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 82. As carcaças de suídeos que apresentem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 83. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 84. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam

23

até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 85. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 86. As carcaças acometidas de *Trichinella spiralis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por trinta dias, a -15°C (quinze graus Celsius negativos);

II - por vinte dias, a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III - por doze dias, a -29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).

§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 87. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no **caput** aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

24

Subseção V

Da inspeção post mortem de pescado

Art. 88. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 89. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 90. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 91. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 92. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado; e

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado

25

e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Art. 93. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 94. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte e local ou estabelecimento intermediário se houver.

Parágrafo único. O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores.

Art. 95. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 96. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e

V - controle de parasitas.

Art. 97. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

26

b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) ânus fechado; e

i) odor próprio, característico da espécie;

II- crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;

b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, proeminentes;

f) odor próprio e suave; e

g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

§ 1º As características sensoriais a que se refere o **caput** deste artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 2º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

III - moluscos:

27

a) bivalves:

1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2. odor próprio e suave; e

3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;

2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

3. carne firme e elástica;

4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

5. odor próprio;

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;

2. odor próprio e suave; e

3. estarem vivos e vigorosos;

IV - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra; e

V- répteis:

a) carne de jacaré:

1. odor característico da espécie;

2. cor branca rosada;

28



3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
- b) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
3. textura firme, elástica e tenra.

Art. 98. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

- I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
- II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
- III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
- IV - bases voláteis total inferiores a 30mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 99. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Art. 100. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas do MAPA.

Art. 101. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -

29

35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Parágrafo único. Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Art. 102. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO E INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 103. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, ao acondicionamento, rotulagem, armazenagem expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se exclusivamente à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 104. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 105. Para os fins do disposto neste Regulamento e os ovos de outras espécies, além do

30

disposto para ovos de galinha, os ovos de outras espécies deverão conter a indicação da ave de que procedem.

Art. 106. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 107. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Art. 108. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Regulamento e em normas do MAPA.

Art. 109. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento e em normas do MAPA.

Art. 110. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

- I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
- II - exame pela ovoscopia;
- III - classificação dos ovos; e
- IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 111. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

§ 1º A classificação dos ovos por peso deve atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ).

§ 2º No que se refere a ovos caipiras ou tipo caipira, sua classificação, nomenclatura e outras, deverá ser observada a regulamentação específica do MAPA.

Art. 112. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
- II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

31

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 113. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

- I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
- II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
- III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 114. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 115. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 116. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 117. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 118. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
- II - ovos de espécies diferentes.

Art. 119. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

32

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO E INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 120. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- I - granja leiteira;
- II - posto de refrigeração;
- III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
- IV - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Regulamento, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados, destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Regulamento, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

33

§ 5º As queijarias localizadas em propriedade rural ou não, onde se fabrique queijos tradicionais com características específicas, e elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção ou da localidade identificada geograficamente, estarão sujeitos a este regulamento no que couber e à regulamentação específica dos queijos artesanais.

Art. 121. Os estabelecimentos de leite e derivados cuja matéria prima provenha exclusivamente da própria propriedade e possuírem as Boas Práticas Agropecuária implantadas, poderão ter os controles laboratoriais minimizados, a critério do SIM.

Art. 122. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:

- I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
- III - das instalações laboratoriais, quando houverem ou julgadas necessárias, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 123. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 124. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 125. Para os fins deste Regulamento, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 126. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado

34

leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação ou industrialização deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 127. Para os fins deste Regulamento, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Art. 128. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais, salvo aquelas registradas no SIM para a atividade industrial.

Art. 129. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

- I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
- II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrálica;
- IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
- VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 130. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

35

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 131. É proibida a transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais.

Art. 132. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

- I - contagem de células somáticas (CCS);
- II - contagem padrão em placas (CPP);
- III - composição centesimal;
- IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar do MAPA, ou de interesse sanitário do SIM.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo SIM.

Art. 133. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

- I - características físico-químicas:
 - a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
 - b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
 - c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
 - d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
 - e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

36



f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 mL;

h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

i) índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536°C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Art. 134.O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Regulamento.

§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 133 deste Regulamento pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 133 deste Regulamento e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, o estabelecimento receptor fica obrigado a

37

comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 135.O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite, além do disposto no inciso I deste artigo, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

§ 4º Para os fins deste Regulamento, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

§ 5º Em caso de estabelecimento e produto reconhecido como ARTESANAL, salvo leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto, a filtração poderá ocorrer em acordo com a norma específica em vigor do MAPA ou Secretaria de Estado de Agricultura.

§ 6º Nos casos de estabelecimentos em que não se faça necessária a pasteurização para a elaboração de seus produtos, é permitida a coagem do leite ou coágulo com utilização de tamiz ou peneira limpa, lavada e desinfetada, ou ainda com utilização de pano, desde que sejam previamente lavados e esterilizados, preferencialmente por utilização de cloro e água quente.

Art. 136.Para os fins deste Regulamento, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à

38

clarificação.

Art. 137.Para os fins deste Regulamento, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 138.Para os fins deste Regulamento, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 3º Em caso de estabelecimento e produto reconhecido como ARTESANAL, salvo leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto, a aparelhagem e registros que trata o Parágrafo segundo, poderá ocorrer em acordo com a norma específica em vigor do MAPA ou Secretaria de Estado de Agricultura.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 2º deste artigo deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

39

I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,

II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

§ 9º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 139.Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);

II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);

III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius); e

IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius);

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 140.O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção

40

das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em unidades de beneficiamento de leite e derivados, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 141.O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 142.O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 143.O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 144.Os padrões microbiológicos e físico químicos do leite beneficiado ou não, e dos produtos derivados devem atender ao RTIQ.

Parágrafo único. Nos casos de granjas leiteiras e queijarias previstas no art. 120 deste Regulamento, e em que o leite seja obtido exclusivamente na propriedade, as provas e exames obrigatórios para o controle do que trata o **caput** deste artigo e no respectivo RTIQ, poderão ser revistas pelo SIM.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 145.Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em: Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural,

41

desde que atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 146.A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Regulamento, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 147.As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas do MAPA, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas do MAPA.

Art. 148.O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas.

Art. 149.Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 150.A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 151.Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

42

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 152.Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal; e

II - casa atacadista.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º Para os fins deste Regulamento, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º deste artigo, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º deste artigo, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

§ 5º A inspeção nos entrepostos de produtos de origem animal e em casas atacadistas será exercida em caráter periódico, em acordo com o estabelecido em regulamentação específica ou a critério do Diretor do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

CAPÍTULO VII

DOS RESÍDUOS E PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 153.Os resíduos industriais em geral, deverão ser: tratados convenientemente e em acordo com as determinações dos órgãos ambientais, ou recolhidos e encaminhados a estabelecimentos processadores devidamente registrados.

§ 1º Não havendo a comercialização com fins lucrativos dos produtos previstos no **caput**

43

deste Artigo, os mesmos poderão ser processados ou não e doados para uso em propriedades rurais do Município como adubos, produtos de ou para compostagem, e em alguns casos, revertidos para a alimentação animal após avaliação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§ 2º Os estabelecimentos elaboradores de ingredientes e produtos para alimentação animal, tais como farinhas, mastigáveis e rações não podem ser registrados junto ao SIM.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 154.Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o **caput** do art. 154 deste Regulamento compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 155.O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes ou isolados de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte, ou que permita segura e eficiente operação recepção, descarregamento, expedição e carregamento;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação, quando existirem, deverão ser pavimentados ou em condições que não determinem formação de poeira ou retenção de águas, e que permita sua conservação e limpeza;

V - dependências compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação,

44



condicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis, quando for o caso;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao armazenamento e expedição de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção para consumo humano;

VII - dependências, instalações ou local identificado para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas ou construídas com material impermeável para facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - forro ou isolamento do meio exterior e interior com estrutura metálicas ou plásticas íntegras, vedadas e de fácil limpeza nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - pisos impermeabilizados com material de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados ou que conduzam à sistema sifonado;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis, de modo a evitar que os raios solares prejudiquem a natureza dos trabalhos nestas dependências;

45

XVII - equipamentos, mesas, bancadas e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - dependência ou local identificado para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha, ou identificados para tal uso;

XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXII - água potável nas áreas de produção industrial;

XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais, quando necessário;

XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado, podendo estar instalado em construção ou habitação próxima ao local de produção;

XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXVIII - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos, quando necessário tecnologicamente;

XXIX - dispor de instalações de frio suficiente e adequada conforme necessário e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras,

46

nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXX - instalações ou equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXXI - Se necessário e conforme a atividade, deverá ter local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais, se necessário;

XXXII - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros, se necessário;

XXXIII - equipamentos apropriados para a produção de água fria, vapor ou água quente, se necessário; e

XXXIV - laboratório adequadamente equipado, caso necessário, para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 156. Os estabelecimentos de carnes e derivados que promovam o abate, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - possuir instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - áreas específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença, sendo o destino destes determinados pelo Médico Veterinário Oficial;

III - área especificada, construída ou não, para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos, ou possuir local para guarda destes até a retirada por empresa especializada, ou ainda, conforme diagnóstico do Médico Veterinário, outro destino que garanta a segurança e não cause agravos ao meio ambiente ou disseminação de doenças;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário, ou quando existir a industrialização ou aproveitamento comercial deles.

§ 1º em função do volume de abate e não havendo área construída para necropsia, após

47

avaliação do Médico Veterinário Oficial quanto a não ocorrência de risco sanitário, ou seja, morte por sufocamento, esmagamento ou decorrentes de traumas de transporte, a ação de necropsia poderá não ocorrer ou ser executada na área suja do estabelecimento, após todas as operações de abate, sendo a mesma posteriormente rigorosamente sanitizada.

§ 2º Os animais doentes, acidentados porém vivos ou suspeitos de doenças, serão encaminhados para matanças de emergência imediata ou mediata.

Art. 157. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos; e

II - câmara ou tanque de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 158. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Parágrafo único Em estabelecimentos de ovos e derivados que recebam ovos colonial, caipira ou similar, estão dispensados de equipamentos para classificação e obedecem regulamentação própria fixada pelos órgãos competentes.

Art. 159. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontroles.

48

Art. 160. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 161. A estrutura física, as dependências, particularidades tecnológicas, equipamentos e fluxo dos estabelecimentos industriais e agroindustriais de produtos de origem animal, deverão observar a garantia do mínimo risco de disseminação de doenças para a saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

§ 1º Deverá ser observada a particularidade do processo produtivo industrial de cada estabelecimento, considerando-se também métodos industriais, artesanais ou não, avaliação de risco, volume de produção e origem e segurança da matéria prima.

§ 2º A aplicação de tecnologias poderá ser sublimada, substituída ou adaptada conforme avaliação do risco, depois de observado o tamanho, tipo, processo, área, local, fluxo e capacidade produtiva de cada estabelecimento.

Art. 162. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 163. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores mesmo que não ocorram utilização de métodos químicos de controle realizados por empresas especializadas.

Parágrafo único. O SIM deverá orientar e incentivar o uso de barreiras físicas em detrimento do emprego de métodos químicos para o controle de pragas e vetores.

Art. 164. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 165. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 166. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser

49

regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Art. 167. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 168. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM, desde que não haja prejuízo das condições higiênicas-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Art. 169. Será permitido e simplificado o processo de inspeção e registro, quando ocorrer o simples pré-moagem, pré-portionamento ou pré-fatiamento de queijos, produtos cárneos *in natura*, defumados, cozidos ou salgados, em mercados, açougues e correlatos.

§ 1º Entende-se por pré-moagem, pré-portionamento ou pré-fatiamento a atividade industrial de manipular previamente produtos de origem animal já inspecionados, que possuam rotulagem ou marcas oficiais, sendo então colocados diretamente a disposição do consumidor em novas embalagens, rotulagens ou etiquetas.

§ 2º Os queijos e produtos cárneos a que se refere o **caput** deste artigo, deverão ter origem de estabelecimentos devidamente registrados em órgãos de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e reproduzirem obrigatoriamente as informações constantes nas rotulagens originais do fabricante, ficando assim estes produtos isentos de registro junto ao SIM.

§ 3º Não se enquadram no disposto no **caput** deste artigo e em seu §1º, os estabelecimentos que não executem operações industriais e que moam, porcionem ou fatiem sob as vistas do consumidor.

§ 4º Para o registro destes estabelecimento, deverá ser observada as Boas Práticas de Fabricação e que as operações não determinem riscos de contaminações cruzadas, em especial no uso dos mesmos equipamento, espaço físico e utensílios.

§ 5º É vetada a fabricação, alterações da composição, adição de quaisquer produto de tempero, farinhas, salga, conserva ou aditivos nos queijos e nos produtos cárneos por

50

estabelecimentos que se enquadrem no §3º deste Artigo;

§ 6º Para a manipulação ou fabricação dos alimentos constantes dos §§ 1º e 2º deste artigo, o estabelecimento deverá requerer registro junto ao SIM em acordo com a classificação prevista neste regulamento e cumprir as demais normas e procedimentos previstos, sendo que a unidade de produção a ser registrada não poderá ser no mesmo espaço físico onde ocorram os procedimentos para atendimento direto ao público.

Art. 170. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que as instalações e equipamentos atendam às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Parágrafo único. O abate de que trata este artigo pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 171. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo.

Parágrafo único. As matérias-primas e os produtos de origem animal submetidos à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos serão definidos em norma complementar.

Art. 172. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, incluindo-se os estabelecimentos registrados como de produtores rurais, serão disciplinadas em normas complementares específicas do MAPA ou a ele aplicadas.

Parágrafo Único. O SIM, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores, poderá analisar o risco e simplificar as exigências referentes a sua estrutura física.

TÍTULO III DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 173. O SIM deverá adotar os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo

51

MAPA, através dos Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), para os produtos de origem animal previstos ou não neste Regulamento.

Parágrafo único. Os RTIQs estabelecidos pelo MAPA darão suporte para o SIM proceder análise. Deferimento ou não do registro de produtos, considerando-se a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 174. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo MAPA e estarem devidamente autorizados para uso em alimentos.

Art. 175. O sal e seus substitutos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 176. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

CAPÍTULO I DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE E SEUS DERIVADOS

Art. 177. Para os fins deste Regulamento, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 178. Para os fins deste Regulamento, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

52



I - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés; e

II - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual.

Art. 179. Para os fins deste Regulamento, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

II - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno; e

III - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. Não é autorizado pelo SIM o aproveitamento para consumo direto dobaço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros.

Art. 180. Para os fins deste Regulamento, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo já reconhecido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA.

Art. 181. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 182. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas e aprovadas pelo SIM.

Art. 183. Para os fins deste Regulamento, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela

53

combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 184. A definição, nomenclatura e classificação dos produtos cárneos deverá obedecer ao regulado, e o que venha a ser regulado pelo MAPA.

Parágrafo único. Os produtos a que se refere o **caput** deste artigo, são: unto fresco ou gordura suína, carne mecanicamente separada, carne temperada, salgada, embutidos, defumados, cozidos, hambúrguer, almôndega, entre outros.

Art. 185. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista no respectivo RTIQ do produto ou em normas específicas.

Art. 186. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista no respectivo RTIQ do produto ou em normas específicas.

Art. 187. Para os produtos cárneos esterilizados, o SIM deverá observar o disposto em regulamentação específica, em especial ao Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, ou ao que venha substituí-lo.

Art. 188. Para os fins deste Regulamento, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§ 1º Não é permitida a industrialização e registro destes produtos junto ao SIM.

§ 2º É permitida a utilização de alguns produtos na elaboração de alimentos, conforme o disposto neste Regulamento, mediante aprovação do SIM.

§ 3º É livre o trânsito destes produtos dentro do Município, quando obtidos de estabelecimentos registrados no SIM e previamente autorizado, e que se destine ao uso em

54

propriedades rurais dentro do limite municipal.

§ 4º O transporte ao destino final deverá ocorrer em condições que garantam a conservação, previnam odores e vazamentos ou contaminações ambientais, devendo ser previamente aprovado pelo SIM, após requerido oficialmente.

§ 5º O uso em propriedades rurais a que se refere o §3º deste artigo, abrange exclusivamente:

I - o soro do leite para alimentação animal; e

II - o material compostado ou tratado, ou que se destine a compostagem ou tratamento, conforme já previsto neste Regulamento, para o uso exclusivo como adubo.

Art. 189. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis, e é vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana.

Art. 190. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e

II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 191. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Art. 192. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza de tripas, dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Art. 193. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro

55

ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 194. Para os fins deste Regulamento, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 195. Para os fins deste Regulamento, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Art. 196. Para os fins deste Regulamento, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º Não é permitida a utilização de equipamento congelador salmourador.

Art. 197. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

Art. 198. A definição, nomenclatura e classificação dos pescados e produtos de pescado deverá obedecer ao regulado, e o que venha a ser regulado pelo MAPA.

Parágrafo único. Os produtos a que se refere o **caput** deste artigo, são, entre outros: resfriado, congelado, cozido, salgado, almondega, curado e em conserva.

Art. 199. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica do MAPA.

CAPÍTULO III

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 200. Para os fins deste Regulamento, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das

56

membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA.

Art. 201. A definição, nomenclatura, critérios, parâmetros e classificação dos ovos e derivados deverá obedecer ao regulado, e o que venha a ser regulado pelo MAPA.

CAPÍTULO IV

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I

Do Leite

Art. 202. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite pasteurizado; e

III - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Regulamento, mediante novas tecnologias aprovadas pelo MAPA.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos II e, III deste artigo, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do §1º deste artigo.

Art. 203. Para os fins deste Regulamento, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 204. Para os fins deste Regulamento, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Regulamento.

Art. 205. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Regulamento e nas legislações específicas do MAPA, respeitadas as particularidades.

57

Seção II

Da Classificação Dos Derivados Lácteos

Art. 206. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;

II - produtos lácteos compostos; e

III - misturas lácteas.

Art. 207. Para os fins deste regulamento, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 208. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 209. Para os fins deste Regulamento, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 210. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 211. A definição, nomenclatura, critérios, parâmetros e classificação dos derivados lácteos deverá obedecer ao regulado pelo MAPA, e o que venha a ser substituído por ele.

Parágrafo único. Os produtos a que se refere o caput deste artigo, são, entre outros: creme de leite, manteiga, queijos, queijo de coalho, ricota, requeijão, bebidas lácteas, leites fermentados, concentrados, em pó e outros derivados.

58

Art. 212. O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos manuais e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

Art. 213. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta (60) dias.

Parágrafo único. O período mínimo de maturação de queijos de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 214. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Art. 215. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 216. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 217. Não é permitido a produção, transformação, fracionamento, reenvaso, industrialização e registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO V

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 218. Para os fins deste Regulamento, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

59

II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 219. A regulamentação do mel, demais produtos e derivados de produtos de abelha sem ferrão, deverá obedecer a regulamentação do MAPA.

Art. 220. Para os fins deste Regulamento, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 221. Para os fins deste Regulamento, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 222. Para os fins deste Regulamento, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 223. Para os fins deste Regulamento, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaríngeas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 224. Para os fins deste Regulamento, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 225. Para os fins deste Regulamento, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 226. Para os fins deste Regulamento, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de

60



veneno.

Art. 227. Para os fins deste Regulamento, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 228. Para os fins deste Regulamento, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 229. Para os fins deste Regulamento, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Art. 230. Para os fins deste Regulamento, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 231. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 232. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

61

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO IV DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 233. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 234. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pelo MAPA.

Art. 235. Os procedimentos, frequência e métodos de coleta das análises físicas, devem ser padronizados e descritos em regulamentação específica do SIM.

Art. 236. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 237. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 238. Nos casos de resultados de análises físicas que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

62

Art. 239. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente de SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o §5º deste artigo, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM local.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 240. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.

Art. 241. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

63

Parágrafo único. O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 242. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 243. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 244. Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises físicas em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

TÍTULO V DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 245. Os produtos de origem animal podem ser reinspeccionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio municipal ou, em caso de equivalência ao SISBI, o comércio estadual e interestadual.

Parágrafo único. As matérias-primas e os produtos de origem animal submetidos à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos serão definidos em norma complementar.

Art. 246. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput deste artigo abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

64



II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, debiologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber; e

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber.

Art. 247. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Regulamento.

Art. 248. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção municipal, em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção do Estado ou em estabelecimentos aderidos ao SISBI, desde que:

I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino; e

II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino.

TÍTULO VI

DO TRANSPORTE, DO TRÂNSITO DOS PRODUTOS E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 249. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados e fechados, acondicionados higienicamente em recipientes adequados.

Art. 250. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e, se necessário, desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos de origem animal dentro dos limites municipais, devem ser fechados,

65

dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, conforme necessidade técnica e de conservação do alimento a ser transportado.

§ 3º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos congelados ou resfriados devem ser fechados, dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, conforme necessidade técnica e de conservação do alimento a ser transportado, além de instrumento de controle de temperatura, nos casos dos estabelecimentos aderidos ao SISBI.

§ 4º O alimento poderá ser transportado com produtos ou mercadorias de outra natureza quando estiverem devidamente protegidos e não houver risco de contaminação ou incorporação de odores ou outros elementos que possam interferir na inocuidade e segurança deles.

Art. 251. As matérias-primas e os produtos de origem animal, quando devidamente rotulados e procedentes de estabelecimentos sob inspeção federal, estadual ou de estabelecimentos aderidos ao SISBI, têm livre trânsito e podem ser expostos ao consumo ou serem utilizados pelos estabelecimentos do município de Duque de Caxias, bem como de outros estabelecimentos devidamente registrados no SIM.

Art. 252. Os produtos de origem animal, procedentes de propriedades ou estabelecimentos registrados no órgão de inspeção municipal (SIM), poderão ser comercializados em todo o território Nacional, desde que haja a habilitação do SIM-DC ao Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI) e o estabelecimento tenha sua indicação ao Sistema aprovado.

Art. 253. Uma vez habilitado no SISBI, os produtos de origem animal identificados por meio de marcas oficiais, quando em trânsito interestadual, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário" ou "Guia de Trânsito", assim como as matérias-primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional.

Parágrafo único. Quando do transporte de produtos fabricados, reconhecidos e registrados como Artesanais ou fabricados por empresas com equivalência e devidamente aderidas ao SISBI, para fora dos limites do Município de Duque de Caxias, o "Certificado Sanitário" ou a "Guia de Trânsito" deverá obedecer a padrões aprovados e utilizados pelos Órgãos Estaduais ou Federais de Inspeção.

66

TÍTULO VII

DO REGISTRO

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Art. 254. O pedido de registro das propriedades e estabelecimentos obedecerá às seguintes etapas:

I - solicitação, feita pelo interessado, de vistoria inicial do terreno e/ou das instalações;

II - inspeção prévia do terreno e/ou das instalações, com emissão do "Termo de Vistoria Técnica" por médico veterinário do órgão de inspeção ou Fiscalização Sanitária Municipal, informando a situação em relação ao terreno, estado de instalações e equipamentos, bem como das redes de abastecimento de água e de esgoto, descrevendo a sua procedência e escoamento apontando as exigências porventura existentes; e

III - apresentação do croqui da propriedade ou do estabelecimento, com metragem, identificação das dependências e localização dos equipamentos, visando a análise quanto as condições de viabilidade e operacionalidade, bem como as eventuais modificações a serem feitas.

Parágrafo único. Caberá ao SIM, através da Secretaria Municipal a qual está subordinado, editar normas complementares específicas para o procedimento de registro e documentos necessários.

Art. 255. Cumpridas as exigências constantes da legislação aplicável a matéria, o órgão de inspeção municipal aprovará o registro do estabelecimento e expedirá o "CERTIFICADO DE REGISTRO".

§ 1º O SIM não é competente, em função da formação de seus profissionais, para avaliar licenciamento, certificação, parecer, registro, eficiência ou qualquer elemento que envolva o tratamento, captação e destino de efluentes, sendo estes de total responsabilidade da empresa, sem prejuízos, em princípio, à obtenção de registro junto ao SIM e execução das atividades solicitadas e aprovadas.

§ 2º Para registro e liberação de estabelecimento junto ao SIM, serão exigidos, de acordo com a natureza da atividade, documentos e informações necessárias às avaliações técnicas.

§ 3º Fica dispensada a apresentação de documentos e autorizações de outros órgãos e instâncias de governo, que não tenham relação com o caput deste artigo.

67

Art. 256. O certificado de registro emitido pelo Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria Municipal de Agricultura é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 257. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas propriedades e estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como das instalações, só pode ser feita após análise e aprovação prévia dos projetos pelo órgão de inspeção municipal.

Art. 258. Para fins deste Regulamento, nenhuma modificação nos atos constitutivos das sociedades ou na inscrição do empresário individual, prevista na legislação federal ou estadual aplicável, deve ser feita sem que concomitantemente seja realizada a competente transferência de responsabilidade do registro para o novo sócio ou adquirente ou requerido o seu cancelamento junto ao órgão de inspeção municipal.

§ 1º As modificações nos atos constitutivos das sociedades ou na inscrição do empresário individual que importem na alteração de sua titularidade, transferem ao novo sócio ou adquirente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências anteriormente formuladas pelo órgão de inspeção municipal, independentemente de outras que sejam determinadas.

§ 2º As modificações nos atos constitutivos das sociedades ou na inscrição do empresário individual que importem na transferência de responsabilidade deverão obedecer aos dispositivos aplicáveis ao registro de novas propriedades ou estabelecimentos.

§ 3º Enquanto não efetivada a transferência de que trata este artigo a responsabilidade será solidária entre os antigos e os novos titulares das empresas individuais de responsabilidade limitada, empresários individuais, microempresário, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades empresariais.

Art. 259. Qualquer propriedade ou estabelecimento que interrompa seu funcionamento deve comunicar imediatamente, por escrito, ao órgão de inspeção municipal e só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

Art. 260. Nas hipóteses em que a inspeção municipal constatar a industrialização, manipulação e transporte de produtos de origem animal, sem que as propriedades e estabelecimentos estejam registrados na forma prescrita por este Regulamento, ou por legislação

68



específica, deverá notificar a infração aos órgãos e autoridades competentes para eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções cabíveis.

Art. 261. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.

§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Regulamento e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.

Art. 262. Nenhum estabelecimento previsto neste Regulamento pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a comunicação ou transferência do registro junto ao SIM.

Parágrafo único. A comunicação que trata o **caput** deste artigo, deverá ser feita oficialmente ao Diretor do SIM, que após análise indicará o deferimento ou não, bem como eventuais documentos a serem anexados ao Processo de registro existente e anteriormente aprovado.

Art. 263. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 264. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido adulterados; e

III - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Regulamento ou em normas complementares do SIM, MAPA e Órgão regulamentador da Saúde, no que couber.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DOS PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 265. O registro de produtos atenderá o procedimento adotado pelo órgão de inspeção

69

municipal, previstos em Lei e legislação complementar.

Parágrafo único. O registro de que trata o **caput** deste artigo, abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 266. Os rótulos também devem obedecer a legislação federal em vigor.

Art. 267. Os produtos não previstos neste Regulamento ou em normas complementares serão registrados mediante aprovação prévia pelo SIM.

Art. 268. A confecção dos rótulos, das etiquetas de identificação e dos carimbos oficiais só poderão ser realizados após finalizado o processo de registro dos produtos.

Art. 269. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Art. 270. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

Seção I

Da Rotulagem e Embalagem em Geral

Art. 271. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 272. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Art. 273. Para os fins deste Regulamento, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

70

Art. 274. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 275. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação específica.

Art. 276. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 277. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar idêntica a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 278. Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - nome do produto;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - indicação do contato com a empresa;

IV - carimbo oficial do SIM;

V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

VI - marca comercial do produto, quando houver;

VII - prazo de validade e identificação do lote;

VIII - lista de ingredientes e aditivos;

IX - indicação do número de registro do produto na Diretoria do Serviço de Inspeção Sanitária;

X - identificação do país de origem;

XI - instruções sobre a conservação do produto;

XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

71

§ 1º O prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o §3º deste artigo, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pela Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 5º Para a indicação do número de registro do produto na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, deverá ser utilizada a frase "Registrado na Secretaria Municipal de Agricultura sob o nº 000/00", onde o primeiro número corresponde ao número do registro do estabelecimento e o segundo, ao número do registro do produto.

§ 6º Em se tratando de produto Artesanal ou de estabelecimento integrante do SISBI, o símbolo que o identifica deverá obedecer às normas estaduais ou Federais em vigor.

Art. 279. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

Art. 280. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 281. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira

72

natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 282. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 283. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 284.A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II

Dos Carimbos de Inspeção

Art. 285.O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM.

Art. 286.O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Regulamento.

Parágrafo único. O carimbo deve conter:

I - a expressão "Sec. Municipal de Agricultura", ou "Secretaria Municipal de Agricultura" em caixa alta;

II - a palavra "Duque de Caxias - RJ", em caixa alta;

73

III - palavra "Inspeccionado", em caixa alta;

IV - o número de registro do estabelecimento ou propriedade; e

V - as iniciais "S.I.M.", que significa Serviço de Inspeção Municipal, em caixa alta.

Art. 287.Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Regulamento e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas caixas e outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 288.Quando constatadas irregularidades nos carimbos dos rótulos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 289.Os diferentes modelos de carimbos a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I - modelo 1:

a) dimensões: 4cm x 4cm x 4cm (quatro centímetros, por quatro centímetros por quatro centímetros);

b) forma: triangular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, ao centro e acima da palavra "Inspeccionado", colocada horizontalmente na base interna do triângulo, a palavra "Duque de Caxias / RJ" abaixo e na base do triângulo e do lado externo dele. Logo acima do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.";

d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, de equídeos, de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - modelo 2:

a) dimensões:

74

1. 1 cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados);

2. 2cm (dois centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso ou volume de até 1kg (um quilograma) ou 1 l (um litro), e em todos os rótulos de produtos embalados em unidades;

3. 3cm (Três centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso ou volume superior a 1kg (um quilograma) ou 1 l (um litro), até 10kg (dez quilogramas) ou até 10 l (dez litros);

4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso ou volume superior a 10kg (dez quilogramas) ou 10 l (dez litros);

b) forma: triangular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, ao centro e acima da palavra "Inspeccionado", colocada horizontalmente na base interna do triângulo, a palavra "Duque de Caxias / RJ" abaixo e na base do triângulo e do lado externo dele. Logo acima do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", os dizeres " Sec. Municipal" ou "Secretaria Municipal" na aresta superior esquerda e fora do triângulo e os dizeres " de Agricultura" na aresta superior direita também fora do triângulo, sendo que ambas acompanham a inclinação das respectivas arestas;

d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

III - modelo 3:

a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: a palavra "Duque de Caxias / RJ" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal;

d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

75

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: as palavras "Duque de Caxias / RJ" colocadas horizontalmente no canto superior interno esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M." no canto superior interno direito, no centro e em destaque as palavras APROVEITAMENTO CONDICIONAL com altura de 5 cm (cinco centímetros), com a marcação ou identificação com as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

V - modelo 5:

a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e a palavra "Duque de Caxias / RJ" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspeccionado" seguindo a borda inferior do círculo; e

d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 2 com 3cm (três centímetros) de diâmetro.

76



TÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES DE HIGIENE E PESSOAL DAS PROPRIEDADES E ESTABELECIMENTO

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 290. Os responsáveis pelas propriedades e estabelecimentos ficam obrigados a:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas neste Regulamento;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos e nosográficos de interesse do SIM;

V - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

VII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Regulamento;

X - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

77

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde;

b) adulteração;

XI - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XII - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente; e

b) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais;

XIII - o estabelecimento deverá elaborar plano de amostragem de suas matérias primas e produtos acabados, além de prever a frequência das análises, sendo que os exames laboratoriais e parâmetros serão previstos em Regulamento específico conforme a atividade industrial ou agroindustrial e seus produtos, ou serão adotados os critérios de identidade e qualidade previstos em normas Federais ou Estaduais.

§ 1º A frequência poderá ser modificada pelo SIM, considerando critérios que julgar necessário para a eficiência da segurança e credibilidade do processo produtivo industrial e dos produtos.

§ 2º Nos casos específicos das queijarias de pequeno porte ou de produtores rurais, onde também é enviado o leite para indústrias ou cooperativas, poderá ser aceito pelo SIM os laudos e resultados emitidos por estes últimos, observada a correlação entre data, lote e produção do queijo.

Art. 291. O SIM deverá realizar coletas de amostras para Análises Fiscais e avaliação dos resultados microbiológicos, físico-químicos e demais que se fizerem necessários para a verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

§ 1º As despesas e medidas decorrentes do envio para a execução das Análises Periciais, como Análises de Prova, Contraprova, Testemunho, e da verificação de higiene dos equipamentos, deverão ser de responsabilidade exclusiva da empresa proprietária do produto e dos equipamentos.

§ 2º As análises serão realizadas em laboratórios credenciados pelo SIM e devem utilizar

78

técnicas e métodos acreditados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º A frequência de coleta e envio de análises fiscais será definida pelo SIM.

Art. 292. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. Os programas de autocontrole devem incluir, entre outros, o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO, controle de temperaturas, mecanismo de rastreabilidade, recolhimento, controle de recepção, estoque, produção, expedição e a Análise de Pontos de Perigo e Críticos de Controle - APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Secretaria Estadual de Agricultura.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 293. As dependências, instalações, equipamentos e utensílios das propriedades e estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais, e as águas residuais devem ter destino conveniente, estando o responsável pelo estabelecimento ciente de suas obrigações legais junto ao órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 294. Os pisos e as paredes do estabelecimento, assim como os equipamentos, utensílios e instrumentos de trabalho, devem ser limpos ou lavados diariamente e desinfetados pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente, quando for o caso.

Art. 295. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas, tais como insetos e roedores, através da implantação do Programa de Controle Integrado de Pragas realizado por profissionais credenciados de firmas especializadas, registradas no órgão competente, nas dependências não destinadas à manipulação ou ao depósito de produtos comestíveis, mediante

conhecimento do órgão de inspeção municipal.

Art. 296. É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 297. É proibido estocar, nas salas de recebimento, manipulação, fabricação, nos depósitos de produtos e nas câmaras frigoríficas ou de cura, material estranho aos trabalhos da dependência.

Art. 298. Não é permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em veículos de transporte ou em recipientes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 299. O órgão de inspeção municipal determinará, sempre que julgar necessário, a substituição, raspagem, pintura ou reforma em pisos, paredes, teto e equipamentos.

Art. 300. As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente limpas e inspecionadas.

Art. 301. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 302. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

CAPÍTULO III
DO PESSOAL

Art. 303. O pessoal que trabalhe com produtos comestíveis deve usar uniforme compatível com o tipo de atividade e a critério da inspeção, de cor clara e limpo, ficando vedada a sua utilização fora da propriedade ou do estabelecimento.

Art. 304. Sem prejuízo do disposto em legislação complementar, é proibido ao pessoal que

80



manipule produtos comestíveis:

I - deixar de submeter-se a exames médicos anuais, ou sempre que necessário, que os habilitem a manipular alimentos;

II - apresentar-se para o serviço com sintomas ou doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas;

III - praticar qualquer ato que de alguma forma possa contaminar o alimento, tais como fumar ou cuspir;

IV - usar adornos; e

V - apresentar qualquer tamanho de barba.

Art. 305. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 306. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 307. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

TÍTULO IX

DOS ESTABELECIMENTOS E PRODUTOS ARTESANAIS, DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE

Art. 308. O SIM é competente para certificar ou deferir o selo ARTE, em conformidade com a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1960; Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018; Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, e suas respectivas regulamentações em vigor ou que venham a substituir ou complementar.

Parágrafo único. Para os estabelecimentos e produtos artesanais a identificação, classificação, produção, critérios de inspeção, controles de matéria prima e produto acabado, relação de produtos enquadrados e suas especificidades, estrutura de estabelecimento e rotulagem, salvo as já previstas neste Regulamento, deverão ser descritas em regulamento específico, ou adotadas as regulamentações oficiais existentes publicadas pelo Órgão de Inspeção do Estado ou Federal.

81

Art. 309. O SIM, através da Secretaria Municipal a qual está subordinado, deverá estabelecer normas específicas de inspeção e fiscalização sanitária de Produtos de origem animal, referente a agricultura familiar e da agroindústria de pequeno porte.

§ 1º Para o estabelecimento das normas dispostas no **caput** deste artigo, deverá ser observada obrigatoriamente a regulamentação municipal que atualiza a Lei Geral Municipal da microempresa e da empresa de pequeno porte.

§ 2º Para o registro de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, poderão ser observadas as normas constantes em Regulamentação específica Federal, Estadual ou Municipal.

TÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DOS RESPONSÁVEIS PELA INFRAÇÃO

Art. 310. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos, matérias-primas ou produtos de origem animal; e

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o **caput** deste artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 311. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente

82

risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessária, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

§ 4º As medidas acauteladoras previstas neste Regulamento durarão no máximo 90 (noventa) dias.

§ 5º As medidas acauteladoras previstas neste Regulamento poderão ser convertidas em definitivas, antes de esgotado o seu prazo de duração, em caso de formação de coisa julgada administrativamente por infração a este Regulamento.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES

Art. 312. Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições

inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

VIII - desobedecer ou não observar os preceitos de bem-estar animal dispostos em normas referentes aos produtos de origem animal;

IX - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM, relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

X - desobedecer ou não observar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios, dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XI - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XII - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XIII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado em Órgãos de Inspeção ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;

XVI - utilizar produtos com prazo de validade vencido, após aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou após data posterior à data de fabricação do produto;

XVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos

84



perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse do SIM e ao consumidor;

XXIII - promover o comércio intermunicipal ou interestadual sem estar devidamente inserido no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XXIV - adulterar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XXV - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXVI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXVII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXVIII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;

XXIX - embaraçar a ação de servidor da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

XXX - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XXXI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXXII - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXXIII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXXIV - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento; e

XXXV - adulterar documentos oficiais.

Art. 313. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

85

I - apresentem-se alterados ou adulterados;

II - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

III - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor

IV - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V - não atendam aos padrões fixados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do órgão regulador da saúde;

IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XI - apresentem embalagens estufadas;

XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIV - não possuam procedência conhecida; ou

XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção

86

sanitária.

Parágrafo único. Outras situações, não previstas nos incisos de I a XV deste artigo, podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 314. Além dos casos previstos no art. 313 deste Regulamento, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos em legislação específica dos Órgãos de Inspeção Oficiais;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofo seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 315. Além dos casos previstos no art. 313 deste Regulamento, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 316. Além dos casos previstos no art. 313 deste Regulamento, os ovos e derivados devem

87

ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais esterocerais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 317. Além dos casos previstos no art. 313 deste Regulamento, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento do leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interdita pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 318. Além dos casos previstos nos arts. 313 e 317 deste Regulamento, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

88



I - não atenda as especificações previstas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e em normas complementares; ou

II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares do MAPA.

Art. 319. Além dos casos previstos no art. 313 deste Regulamento, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 320. Para efeito das infrações previstas neste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados adulterados, quando apresentarem :

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;

c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;

d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em normas complementares ou no registro de produtos junto

89

a Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto a Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal e que se denominem como este, sem que o seja;

c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;

d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou

e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 321. O SIM poderá estabelecer, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluindo sua inutilização ou seu aproveitamento condicional, quando seja tecnicamente viável, ou utilizar normas complementares publicadas pelos órgãos de Inspeção Estadual ou Federal.

Art. 322. Nos casos previstos nos arts. 312, 313 e 320 deste Regulamento, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares do MAPA ou do SIM; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 323. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

90

Art. 324. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Regulamento ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - notificado ou infracionado com efeitos de advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I deste artigo, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 2.860 de 18 de agosto de 2017;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º deste artigo, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 4º Em caso de determinação de inutilização de produto, o infrator terá o prazo de quinze dias para comprovar a inutilização, sob pena de conversão para sanção administrativa de multa por infração gravíssima.

Art. 325. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II, do art. 324 deste Regulamento, são consideradas:

91

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX, do art. 312, deste Regulamento;

II - infrações graves as compreendidas nos incisos X a XXII, do art. 312, deste Regulamento; e

III - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX, do art. 312, deste Regulamento.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Regulamento ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas na Lei Municipal nº 2.860, de 2017;

Art. 326. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do art. 324 deste Regulamento, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes, além das previstas na Lei Municipal nº 2.860 de 2017:

I - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

II - a infração ter sido cometida acidentalmente;

III - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

IV - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes, além das previstas na Lei Municipal nº 2.860, de 2017:

I - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

II - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção.

92



§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação aos mais genérico.

Art. 327. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro será aplicada pelo diretor do SIM.

Art. 328. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 329. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do art. 324 deste Regulamento, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento, quando o infrator:

I - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, após aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou após data posterior à data de fabricação do produto;

93

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM; ou

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 330. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 324 deste Regulamento, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - adulteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, após a data de fabricação do produto;

94

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM e ao consumidor;

XIV - adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, atuações, intimações ou notificações;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao SIM dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado pelo Órgão de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 331. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV, do art. 324 deste

95

Regulamento, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando adicular, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

VIII - adulterar documentos oficiais;

IX - adulterar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, atuações, intimações ou notificações; ou

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 332. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do art. 324 deste Regulamento, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação

96



e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 333. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 326 deste Regulamento.

Art. 334. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 335. Caracteriza-se a propaganda de produtos contrariando a legislação de inspeção quando constatado divulgação de produtos em que haja atividade de risco ou situação de ameaça de natureza higiênico-sanitária.

Art. 336. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Regulamento ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 333 deste Regulamento; ou

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 337. O descumprimento às disposições da Legislação Municipal, deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 338. O auto de infração será lavrado por Fiscal do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de Inspeção Municipal.

97

Art. 339. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 340. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pela Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 341. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento (AR), por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da identificação do interessado.

Art. 342. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada na representação da Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de dez dias, contados da data da identificação oficial.

Art. 343. Na Diretoria do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Diretor desse Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 344. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 345. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Conselho de Contribuintes (art. 389 e ss, do CTM), respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 346. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

98

Art. 347. Poderá ser dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 348. Os valores da multa serão reduzidos em 20% (vinte por cento) quando o pagamento for efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da notificação da decisão.

Art. 349. Após a decisão de suspensão de atividade ou de interdição parcial ou total, após a adequação do estabelecimento, poderá o requerente protocolizar pedido para nova inspeção.

Art. 350. Após nova inspeção, constatando atendimento às exigências do SIM DC, mediante laudo ou relatório elaborado pelos fiscais, o Coordenador de Serviço de Inspeção deverá revogar a sanção aplicada, sem prejuízo das demais sanções combinadas cumulativamente.

Parágrafo único. Em caso de negativa ao requerimento de nova inspeção, caberá recurso, na forma do disposto neste Regulamento.

Art. 351. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 352. Para o registro de estabelecimentos de pequeno e médio porte, serão seguidas as normas constantes em Regulamentação específica Federal ou Estadual.

Art. 353. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Regulamento serão resolvidos pelo SIM, com base em informações técnico-científicas e nas análises de risco, por ele desenvolvida ou pelo interessado, para subsidiar decisões e resoluções.

Parágrafo único. Quando omissos, não previsto ou não regulamentado no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, ou ainda não ser de competência dela, o SIM poderá ainda adotar a regulamentação Federal do MAPA, Órgão regulamentadores da Saúde e da Secretaria de Estado de Agricultura do Rio de Janeiro no que se refere a este Regulamento, produtos e rótulos, substituindo dizeres específicos de artigos e parágrafos que se referem ao uso na esfera Federal ou

Estadual, no que couber. 99

Art. 354. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste regulamento.

Art. 355. O SIM deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:

I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais;

II - ações de educação sanitária; e

III - combate a clandestinidade no comércio e indústria.

Art. 356. O SIM, através de seu Diretor ou do Secretário Municipal de Agricultura expedirá normas complementares necessárias à execução deste Regulamento.

Art. 357. As normas complementares existentes permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto neste Regulamento.

Art. 358. Aplicam-se subsidiariamente, no que não conflitar com este Regulamento, as disposições que regulamentam a aplicação do Código de Posturas Municipal.

Art. 359. Ficam revogados o Decreto nº 7.922, de 24 de junho de 2021 e o Decreto nº 8.155, de 22 de março de 2022.

Art. 360. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal
Assinado Digitalmente

100

PORTARIA Nº 395/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARCELO DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula: 44.361-1, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal
Republicação

PORTARIA Nº 451/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de março de 2023, **ARNALDO BERNARDO**, matrícula: 39.695-8, do Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Químico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ARNALDO BERNARDO**, matrícula: 39.695-8, para exercer o Cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Habitação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de março de 2023, **JULIO CESAR MELO BARBOSA**, matrícula: 39.736-9, do Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JULIO CESAR MELO BARBOSA**, matrícula: 39.736-9, para exercer o Cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Habitação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de março de 2023, **EMILLY GOMES DOS SANTOS**, matrícula: 39.748-2, do Cargo em Comissão de Coordenador de Programa de Saúde, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **EMILLY GOMES DOS SANTOS**, matrícula: 39.748-2, para exercer o Cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Habitação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de março de 2023, **MARCIO ANDRÉ PINHEIRO DA SILVA**, matrícula: 39.696-6, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Almoarifado, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARCIO ANDRÉ PINHEIRO DA SILVA**, matrícula: 39.696-6, para exercer o Cargo de Assistente Operacional 2, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Habitação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de março de 2023, **PAULO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula: 39.707-5, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administrativa, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **PAULO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula: 39.707-5, para exercer o Cargo de Assistente Operacional 2, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Habitação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de março de 2023, **JANAINA MESQUITA RIBEIRO**, matrícula: 39.712-1, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Epidemia, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JANAINA MESQUITA RIBEIRO**, matrícula: 39.712-1, para exercer o Cargo de Assistente Operacional 2, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Habitação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 457/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 19 de março de 2023, **THAYNAN VIANA COSTA**, matrícula: 39.664-8 do Cargo em Comissão de Coordenador de Dívida Ativa, Símbolo CC/2+ST(60%), da Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de abril de 2023, **WALLIS GOMES SANTOS**, matrícula: 37.839-9, do Cargo em Comissão de Assessor de Assuntos Relativo ao PAC, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 15 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JOSE SERGIO DA SILVA**, matrícula: 44.411-1, para exercer o Cargo de Subsecretário de Trabalho, Emprego e Renda, Símbolo SB, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de abril de 2023, **RODRIGO LIMA DOS SANTOS**, matrícula: 37.308-7, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 24 de março de 2023, **LORAYNA LIMA BITENCOURT**, matrícula: 43.964-9, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de abril de 2023, **DANIELE ALMEIDA DE SOUZA PERDOMES**, matrícula: 39.844-6, do Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 463/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de abril de 2023, ANGELICA CAROLINE CORREIRA DA SILVA, matrícula: 39.794-6, do Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de abril de 2023, NAILDO VENANCIO DA SILVA, matrícula: 39.545-5, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de março de 2023, PAULO CEZAR RODRIGUES, matrícula: 37.296-0, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional I, Símbolo CC/2+ST(70%), da Secretaria Municipal de Habitação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Concessão de GST

Processo Administrativo n.º 003/000471/2023

DEFIRO

Em 23.03.2023.

Concessão de GST

Processo Administrativo n.º 003/000472/2023

DEFIRO

Em 23.03.2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****ESPÉCIE**

Segundo Termo Aditivo nº 03-013/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-016/2021, assinado em 06/10/2021, e seu aditivo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 024A/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, do Tipo Menor Preço por Item, com base na lei federal 10.520/2002, conforme o constante no Processo Administrativo nº 003/000204/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e, de outro lado, RTT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.347.922/0001-01, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 094.880.867-50.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 8,252330% o Termo de Prestação de Serviços nº 01-016/2021, assinado em 06/10/2021, e seu aditivo, cujo objeto é a locação de veículos automotores, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre, em atendimento as necessidades do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/000204/2023. Esse contrato refere-se à locação de 17 (dezesete) veículos, conforme descrição do item 17 da Ata de Registro de Preços nº 024A/2021. O valor global deste Aditivo é de R\$ 525.365,88 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1256	09/03/2023	R\$ 315.219,55	0301	04	122	0001	2021	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 09 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Número do Processo Administrativo	003/000204/2023
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	09/03/2023
Prazo	-
Valor global	R\$ 525.365,88 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 1256, emitida em 09/03/2023, no valor de R\$ 315.219,55 (trezentos e quinze mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 8,252330% o Termo de Prestação de Serviços nº 01-016/2021, assinado em 06/10/2021, e seu aditivo, cujo objeto é a locação de veículos automotores, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre, em atendimento as necessidades do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/000204/2023.



CPL – Comissão Permanente de Licitação

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 266 /SMA/2023

Solicitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Duque de Caxias - IPMDC.

PROCESSO: 2023.1030.100041PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 0031/2023/IPMDC.

FAVORECIDO: ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME.

CNPJ: 27.039.914/0001-12

ENDEREÇO: RUA MARQUES DE CAXIAS, Nº 271, CENTRO, NITERÓI – RJ.

CEP: 24.030-050

VALOR GLOBAL: R\$ 13.250,25 (Treze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Em, 31 de março de 2023.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do
Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da permuta entre as servidoras PAULA DA SILVA RAPOSO, matrícula n.º 167810, desta Prefeitura e MARCELA DA SILVA CAETANO RODRIGUES, que substituiu KATIA REGINA DA SILVA conforme Portaria 114/SMA/2023, ambas da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 50.345/2018.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de Abril de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 795, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº: 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Rosemere Luiza Gomes da Silva, CPF nº 000.720.537-63.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 798, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº: 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Adriana Nascimento de Jesus, CPF nº 069.930.577-27.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE

Termo de Ajuste de Contas nº 24-004/2023, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 006/000746/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e, do outro lado, CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA – CNPI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.874.717/0001-25, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SANT'ANNA ROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.622.357-68.

OBJETO

O presente Termo tem por objeto o AJUSTE DE CONTAS referente à prestação de serviços para apoio técnico e fornecimento de software para prestação jurisdicional nos processos de execução da Dívida Ativa, no período de 28/02/2023 a 27/03/2023, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Justificativa, Anuência da Contratada e Autorizo do Procurador Geral do Município, constantes no processo administrativo nº 006/000746/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 344.712,04 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e doze reais e quatro centavos). A despesa total decorrente deste termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1588	03/04/2023	R\$ 344.712,04	0601	04	122	0001	2040	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 05 de abril de 2023.

FABRÍCIO GASPAR
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES
Dados: 2023.04.05 10:23:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 801, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Lidia Santana Faria , CPF nº 054.045.327-77.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 809, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Eliane da Silva Magalhães , CPF nº 011.379.267-08.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de março de 2023.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 802, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Bianca de Albuquerque Silva Lopes , CPF nº 091.064.147-10.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 815, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Lilian da Silva Oliveira Campos , CPF nº 058.187.817-55.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 804, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Natália Monteiro de Bessa Aniceto , CPF nº 091.900.207-23.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 826, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Alexandra dos Santos Pinto, CPF nº 009.951.947-00.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 806, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Janine Pereira de Souza, CPF nº 112.726.027-88.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de março de 2023.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 827, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Elaine Rodrigues Moreira, CPF nº 074.514.647-33.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 821, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Andreia Moyses dos Santos, CPF nº 134.005.047-18.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 807, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Daiana Silva Sperandio, CPF nº 130.526.077-58.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 830, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Tatiana Rodrigues da Silva, CPF nº 084.764.127-97.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 816, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Aline Francisco Costa da Silva, CPF nº 107.324.877-14.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 834, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Fernanda Luiz Godinho, CPF nº 099.055.087-75.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 835, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Izabela Marinho da Silva, CPF nº 106.452.607-11.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 856, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Ana Paula de Souza Izidoro de Oliveira , CPF nº 018.382.727-98.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

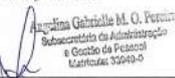
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 845, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Maissi de Cássia Julião Alves, CPF nº 143.566.747-66.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de março de 2023.


ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 862, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Joyce Menezes Jerônimo, CPF nº 167.914.547-92.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 848, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Gabrielly de Souza Garcia da Silva, CPF nº 183.244.747-22.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 868, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Maria do Socorro Freitas de Vasconcelos, CPF nº 038.577.547-45.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.


ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 872, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº: 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Elivaldo Pereira de Lima, CPF nº 036.523.397-89.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 20 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 759, oriundo do Edital n.º 002 de 31 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 010/001239/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e LUCILIA COSTA TEIXEIRA - CPF: 683.769.367-00.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 31 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1025, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº: 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Ana Caroline da Silva Gonçalves, CPF nº 129.161.897-00.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 30 de junho de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 232, oriundo Edital n.º 001, conforme Processo Administrativo nº 000/051733/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e DARLA CRISTIAN DOS SANTOS SAMBONHA, CPF Nº 005.537.567-70.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **ARTICULADOR DE PROJETOS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1031, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº: 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Thamires Fernanda Dias da Silva, CPF nº 146.905.297-01.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de março de 2023 a 30 de junho de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 809, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ELIANE DA SILVA MAGALHÃES - CPF: 011.379.267-05.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 29 de fevereiro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33.949-0

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 414, oriundo do Edital n.º 002 de 31 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo n.º 010/001239/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e MIRIAM LEITE BARBOSA - CPF: 121.599.327-79.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 29 de fevereiro de 2023.


 ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
 Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
 Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 410, oriundo do Edital n.º 002 de 31 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo n.º 010/001239/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e JENIFFER TEBALDI OLIVEIRA DE SOUSA - CPF: 105.674.117-10.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 27 de março de 2023.


 ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
 Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
 Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 235, oriundo Edital n.º 001, conforme Processo Administrativo n.º 000/051733/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e KISSILA ROBERTA LOPES PINA - CPF Nº 132.448.187-06.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de ASSESSOR TÉCNICO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de março de 2023.


 ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
 Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
 Matrícula nº 33949-0


ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS – FAM e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares a estudantes de Graduação.

SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS – FAM**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Augusta, n.ºs 1.508, Consolação, CEP 01305-100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.523.852/0001-51, neste ato, representada pelo Pró - Reitor Acadêmico Luis Antônio Baffle Leoni, doravante designado **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS – FAM** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ 29.138.328/0008-27 com sede e foro à Rua Pref. José Carlos Lacerda, 1422, Jardim 25 de agosto , Duque de Caxias/RJ – CEP 25071-120, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por **Arlene Cavalline do Nascimento**, Subsecretária Pedagógica, portadora do CPF 001.859.637-14 portadora do RG 07686671-4 DETRAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Concedente concederá estágios obrigatórios, a alunos que estejam regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, curso de graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os estágios tratados deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, e serão acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares para que possam ser instrumentos de integração teoria-prática de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE, respeitada a correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

A carga horária do estágio será de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, e deverá ser compatível com o horário das atividades acadêmicas da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo não haverá repasse de recurso financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

O acompanhamento do presente Convênio, pelo setor responsável das instituições, será de responsabilidade das CONVENIENTES.

CLÁUSULA SÉTIMA

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com a intervenção obrigatória da Instituição, através das Coordenações de Estágios.

CLÁUSULA OITAVA

Além do Termo de Compromisso, os estagiários deverão apresentar Carta de Apresentação e Apólice de Seguro com sua vigência, sendo de responsabilidade da **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS – FAM**.

CLÁUSULA NONA

A **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS – FAM** deverá providenciar o seguro contra acidentes pessoais em favor de seu Estagiário, sem o qual o estágio não poderá ser iniciado;

CLÁUSULA DÉCIMA

A duração do estágio, na mesma CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. Cobrar toda documentação pertinente ao estágio;
2. Programar início de todas as atividades, devendo o término dos estágios coincidir com o final de cursos e estágios;
3. Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação e desenvolvimento de projetos e atividades;
4. Estabelecer orientações para o bom desenvolvimento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. Indicar e encaminhar o estagiário, mediante documentação necessária – Carta de Apresentação/ Termo de Compromisso e Apólice de Seguro sem a qual não poderá iniciar o estágio;
2. Garantir ao estagiário, condições para cumprir as exigências escolares, inclusive quanto ao tempo necessário para preparação e realização das provas;
3. Garantir aos supervisores credenciados pela CONCEDENTE, a realização de supervisão;
4. Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação e desenvolvimento de projetos e atividades;



5. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso dos estagiários;
6. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
7. Informar o término ou desligamento do aluno, por escrito, no estágio obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente convênio vigorará por **5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As **CONVENENTES** praticarão de todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição através de seus representantes indicados

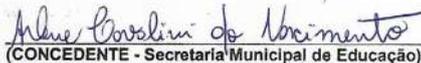
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O descumprimento das Cláusulas acordadas no Termo de Compromisso de Estágio vinculadas ao presente convênio de Estágio é de responsabilidade das partes, devendo estas arcarem com as possíveis implicações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que originarem-se deste Convênio, fica o Foro do Município de Duque de Caxias, renunciando as partes conveniadas a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Duque de Caxias, 29 de Março de 2023.


(CONCEDENTE - Secretária Municipal de Educação)


Arlindo Cavalcini do Nascimento
Subsecretaria Pedagógica
Mat. 13.209-7
Prof. Dr. Luis Antônio Baffilo Leon
Pro. Acadêmico
Coordenador Acadêmico das Américas - FAM

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS - FAM

TESTEMUNHAS

1)

2)

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0076/SMSDC-GAB/2023

Duque de Caxias, 31 de março de 2023.

**“Determina poderes a Renato Acácio Ferreira Neto
como Diretor Médico da UPH de Imbariê.”**

A Secretária Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência a Renato Acácio Ferreira Neto, CRM: 52.0121721-6, como Diretor Médico da UPH de Imbariê.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor em 27 de março de 2023.


CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

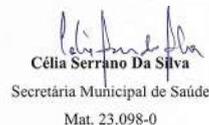
ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de Dívida nº **198/2023**, encartado às fls **589/591**, especificado no Livro nº **001/2023/SMS**, conforme procedimento administrativo nº **014/003120/2022**.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA**.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 109.495,30 (Cento e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)** fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, referente à entrega dos materiais para atender aos serviços de Neurocirurgia, Cirurgia geral, Cirurgia Vasculare comissão de curativo do **Hospital Adão Pereira Nunes** no período de **12/09/2022 a 21/10/2022** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/003120/2022**.

**DATA DE
ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 30 de março de 2023.


Célia Serrano Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº **199/2023**, encartado às fls. **592/594**, especificado no Livro nº **001/2023/SMS**, conforme procedimento administrativo nº **014/000069/2023**.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **G.M. FONSECA 6768 COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME**.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância **R\$ 9.566,25 (Nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **G.M. FONSECA 6768 COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, referente a Serviços de locação de veículo pesado com motorista e combustível, no período de **01/12/2022 à 31/12/2022**, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/000069/2023**.

**DATA DE
ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 03 de Abril de 2023.

Célia Serrano Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0



EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 26/2023, encartado às fls 76/78, especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000235/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e GMÉDICA GESTÃO MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de GMÉDICA GESTÃO MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente a compra de materiais descartáveis de OPME e o uso comodato de equipamentos que acompanham os procedimentos cirúrgicos no Hospital Moacyr do Carmo, com data de emissão de 23/01/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/000235/2023.

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 03 de Abril 2023.

CELIA SERRANO Assinada de forma
DA digital por CELIA
SILVA:39251500 SERRANO DA
215 34.04.2023 09:00:15
15.11.11 4306

Célia Serrano Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/22 - FMS

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ – ESTADO DO RIO JANEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FAVORECIDO: MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 27.844.493/0001-00
PROCESSO nº: 014/000628/2023
OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Itaboraí, para eventual AQUISIÇÃO de Tiras de Glicemia incluindo a cessão de aparelho de HGT em regime de comodato, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.
FINALIDADE: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FMS.

* RELAÇÃO DO ITEM DA ADESÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tiras reagentes, teste glicose no sangue. Tiras reagentes para teste de glicemia por meio de amostras de sangue total, com acesso capilar, venoso e arterial, para uso em pacientes adultos, crianças, gestantes e neonatos, por metodologia de biosensor amperométrico, com coleta de sangue pela parte superior e por aspiração, evitando a contaminação cruzada, faixa de medição do aparelho entre 20 e 500mg/dl e "HI" acima de 600 mg/Dl. Volume de amostra sanguínea até 05ml e validade de, no mínimo 12 meses a partir da entrega. Deverão ser acondicionadas em caixas com 50 unidades, possuir tempo de leitura de até 10 segundos. As tiras deverão conter identificação e informações sobre procedência, marca, data de validade, tipo de esterilização e registro no MS, Estudo ISSO 15.197/2013 e Certificado de boas práticas de fabricação pela ANVISA.	CAIXA	64.527	MEDLEVENSO HN (ACON BIOTECH)	42,00	2.710.134,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.710.134,00

Duque de Caxias, 05 de abril de 2023.

Celia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Portaria nº 006/2023.

Designação de agente da administração pública para acompanhamento, fiscalização quanto à execução do Acordo de Cooperação Técnica.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º. Com base na legalidade do agente administrativo de convalidar seus atos, bem como, na segurança jurídica existente nas relações contratuais e com fito de que tal decisão não irá acarretar lesão ao interesse público.

Art. 2º. Fica nomeado LEVI DOMINGUES DE ALMEIDA, matrícula n.º 41.242-2, como Gerente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado no processo administrativo nº 017/000253/2022.

Art. 3º. A nomeação é referente à fiscalização e acompanhamento da execução do Termo celebrado com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ n.º 03.848.688/0001-52.

Art. 4º. Aplicações dos efeitos desta Portaria serão retroativos a partir de 07 de maio de 2022.

Duque de Caxias, 30 de março de 2023.

JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação nº 26-003/2023, referente ao Termo de Fornecimento nº 02-017/2022, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021, do tipo Menor Preço Unitário, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 017/000250/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e, de outro lado, EFATÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.992.676/0001-62, neste ato representada pelo Sr. RENAN TADEU FERNANDES PONTES, inscrito no CPF sob o nº 337.884.798-09.

OBJETO

O presente termo tem por finalidade retificar o TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-017/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS através da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUAMNOS e, de outro lado, EFATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, assinado em 11 de março de 2022, tendo em vista a ocorrência de erro material, vez que a espécie do contrato não se trata de termo de FORNECIMENTO, mas sim de termo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JANYR FERNANDES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Número do Processo Administrativo	017/000250/2023
Modalidade da Licitação	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço Unitário
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Rerratificação
Data de assinatura	06/03/2023
Prazo	-
Valor Global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente termo tem por finalidade retificar o TERMO DE FORNECIMENTO N° 02-017/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS através da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUAMNOS e, de outro lado, EFATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, assinado em 11 de março de 2022, tendo em vista a ocorrência de erro material, vez que a espécie do contrato não se trata de termo de FORNECIMENTO, mas sim de termo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 001/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **WANDERSON LUIZ DOS SANTOS AZEVEDO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ARTIFICE DE MANUTENÇÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 002/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **VITOR EMANUEL VIEGAS RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ARTIFICE DE MANUTENÇÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 003/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALEXANDRO MACHADO DA CONCEIÇÃO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ARTIFICE DE MANUTENÇÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 004/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROMULO LIMA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ARTIFICE DE MANUTENÇÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 005/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CAMILLA CILENE MOSQUEIRA COELHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 007/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PEDRO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 006/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RENATA CRISTINA GONÇALVES DE MELLO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 008/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA PAULA ALVARENGA DE ANDRADE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 009/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MAYARA MELLO DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 011/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCELLE HELENE DE ALMEIDA BISTENE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 010/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NIVEA ARAGÃO MONTEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 012/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CARLOS FELIPE DA SILVA AVELINO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 013/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.

JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 015/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROMILDO BAPTISTA DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.

JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 014/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CLAUDIO FERNANDO LIMA DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.

JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 016/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.

JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 017/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SILVIO MARCELINO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 019/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOSE CARLOS BALEIXO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 018/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SILVIA ALESSANDRA DA CUNHA SIMÕES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 020/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RENATA DA CUNHA BENEVENUTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 021/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RAUL VENENO DE MATTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 023/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CAMILA BITENCOURT ANDRADE DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 022/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALEIA ARAUJO MONTEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR JURIDICO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 024/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIANA CASTRO DA SILVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO EM SUAS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 025/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DANIEL COSTA DE LIMA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE DE SUPORTE A GESTÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 027/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARYLANDI ROSA DOS SANTOS CARVALHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE DE SUPORTE A GESTÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 026/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **WANDERSON RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE DE SUPORTE A GESTÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 028/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ESTHER CRISTINA MORAES CANDIDO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE DE SUPORTE A GESTÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 029/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **THEREZA CRISTINA SANTOS DA ROCHA DE MIRANDA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE DE SUPORTE A GESTÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 031/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **REYNALDO DA SILVA MAIATTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE DE SUPORTE A GESTÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 030/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ARIALDO SILVA RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE DE SUPORTE A GESTÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 032/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROGERIO SOUZA DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE DE SUPORTE A GESTÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 033/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MICHELLE ALVES DE SOUZA MATTER.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE DE SUPORTE A GESTÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 035/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DIONEI PERES DA SILVA.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 034/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LEANDRO DA SILVA GRACIOLLI.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE DE SUPORTE A GESTÃO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 036/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RITA RAMOS DE SOUSA.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 037/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ARIELY SILVA DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 039/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FABIANA PESSOA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 038/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALINE DOMINGOS DA SILVA DO NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 040/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GILCIARA SANTOS BRAGA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 041/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LIGIA CRISTINA DA CRUZ MARCELO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 043/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **WANDERSON DA SILVA PROFETA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 042/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RAIMUNDA ROSANGELA TORRES DE MEDEIROS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 044/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CAIO FELIZARDO FALCÃO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 045/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **TALITA QUEIROZ DE OLIVEIRA TAVARES.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 047/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROBERTA MONTES GOMES CONSTACIO.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 046/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EDUARDA VITORYA OLIBANO RIBEIRO.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 048/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MILENE APARECIDA DOS SANTOS NORATO.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 049/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RONEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 051/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ICARO NASCIMENTO VIRGULINO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 050/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **HANNAH LUIZA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 052/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOSE LUIZ BARREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 053/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANDRESSA HONORATO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 055/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **HUGO FERREIRA GREGORIO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 054/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SAMIRA MAGALHÃES MULLER**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 056/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FABIANA COSTA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 057/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSANGELA MASSARONI**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CONTADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 059/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CONTADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 058/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PERICLES LIMA RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CONTADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 060/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARLY APARECIDA GOMES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 061/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GLORIA DE LIMA RODRIGUES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 063/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **THAYANE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 062/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SERGIO COTTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 064/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **KARINE BARBOSA BUARQUE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 065/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **TEREZA CRISTINA DE JESUS OLIBANO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 067/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCINETE PEREIRA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 066/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RONI THEODORO GOMES DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 068/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSIMAR FERNANDES MARQUES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 069/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DENISE DE SOUZA MEDEIROS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.

JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 071/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ZIRAN CRISTIANO DA SILVA ARAUJO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.

JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 070/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ADRIANA PAULO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.

JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 072/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SANDRA MARCIA DA SILVA DE QUEIROZ**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.

JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 073/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROBERTA GONÇALVES TORRES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 075/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA PAULA HOMEM RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 074/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALCENI SILVANO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 076/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NEUZA MARIA DE JESUS DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 077/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RAQUEL MACENA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.



JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 079/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSELI PEREIRA DA SILVA ROZI**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.



JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 078/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SIMONE APARECIDA MOREIRA DAMACENO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.



JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 080/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARGARIDA KOBÍ DE CAMPOS SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.



JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 081/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALINE DE OLIVEIRA SALES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 083/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSA ROSALIA DAVID**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 082/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ZENAIDE MARIA RANGEL DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 084/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GENILSON CARLOS LOPES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 085/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EUNICE MARIA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 087/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **IRACI MARCELINO DE OLIVEIRA ROCHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 086/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RUAN RODRIGUES DE ALMEIDA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 088/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FABIANA ARAUJO DE MORAES ALVES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 089/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FABIANO DUARTE RODRIGUES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 091/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSELI ABREU DA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 090/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **KATIA DA SILVA CASTRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 092/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GLEICE DA SILVA LIMA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 093/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **AMANDA MATTOS SANT'ANA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.



JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 095/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JIVANILDA PIMENTA ARCANJO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.



JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 094/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ADEMIR MARQUES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.



JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 096/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MONICA CILENE SANTOS CLARIMUNDO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.



JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 097/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **WILAME DOUGLAS BRAGANÇA DA ROCHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 099/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NATANAEL FERREIRA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 098/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCIO PAES SILVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 100/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **BRENDA MORAES ALVES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 101/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 103/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MATHEUS CAMPELO DA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 102/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DILCE DOS SANTOS FONSECA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 104/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LEANDRO LUIZ GUIMARÃES PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 105/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELIZABETH GONÇALVES MACIEL DA SILVA.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 107/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALEXANDRE AGUIAR.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 106/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **HELIO AZEVEDO CAMPOS.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 108/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **VINICIUS CABRAL COSTA.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 109/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALESSANDRA VIEGAS RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 111/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SILVIO CARLOS FONSECA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 110/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALEX ANDERSON GARCIA CASCABRINI**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 112/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LEVI DOMINGUES DE ALMEIDA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 113/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA MARIA DA SILVA MENDES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 115/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DALILA FERREIRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 114/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCELLA MARIA AGUIAR SOARES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COORDENADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 116/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CACILDA FRANCISCO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 117/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **VERONICA LERES FRIAS RABELLO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 119/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RAQUEL BARBOSA SEGUNDO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 118/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CARLA DOS SANTOS OZORIO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 120/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GABRIEL MENEZES SANTOS DE ARAUJO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 121/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SOLANGE RAIMUNDA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 123/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **KATIA CILENE OLIVEIRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 122/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA LUIZA DE MELO SARAIVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 124/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **KELMER DA SILVA GUIMARÃES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 125/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CRISTIANE PATRICIA FERREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 127/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CLAUDIA MARIA MARTINS DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 126/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SANDRA MARA FRANCISCO SILVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 128/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA PAULA DA SILVA SOARES REGO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ENFERMEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 129/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RONALDO PEREIRA DA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ENFERMEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 131/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DENISE MARIA LIMA DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ENFERMEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 130/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **WAGNER DOS SANTOS NOGUEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ENFERMEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 132/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ADELIA SANTOS DE ALMEIDA DINIZ**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ENFERMEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 133/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCINEA ARAUJO PEREIRA ESCALFONI**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ENFERMEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 135/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FERNANDA SALGUEIRO BARBOSA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **FISIOTERAPEUTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 134/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **WILSON CAMPOS GONÇALVES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **FISIOTERAPEUTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 136/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCAS NUNES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **FISIOTERAPEUTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 137/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JANES DA SILVA MELO PERES.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **FISIOTERAPEUTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 139/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EUCLIDES MONTEIRO BAPTISTA JUNIOR.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **FISIOTERAPEUTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 138/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **REGINA COELI SOUZA E SILVA.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **FISIOTERAPEUTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 140/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CAMILA FONTOURA MORAIS COZENDEY.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **FISIOTERAPEUTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 141/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JANE ELEN RIBEIRO FERREIRA NUNES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **FONOAUDIOLOGO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 143/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **VALERIA CORREA CABRAL COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 142/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MONICA DA SILVA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **FONOAUDIOLOGO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 144/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RENATA DE OLIVEIRA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 145/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELZE IRENE DE LIMA TEIXEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 147/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **BRENDHA DA COSTA CAVALINI**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 146/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LAYANE ARAUJO DE MORAES DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 148/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **VITOR MARCONDES ALVES DE ALMEIDA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 149/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCELO DA SILVA LISBOA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 151/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JAQUELINE DA SILVA CAVALCANTE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 150/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ADRIANA DA SILVA NUNES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 152/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **STEPHANI OLIVEIRA DO CABO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 153/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **REGIANE MARIA SERRA PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 155/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ADRIANA DE MELO CABRAL**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 154/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FERNANDA DOS SANTOS ROMÃO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 156/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSANIRA RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 157/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DEBORA DE SOUZA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 159/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ERENILDA JULIA DULCE RICARDO REIS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 158/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOSY KARLLA BRUGGER RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 160/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LORENA SERRA GONÇALVES RICARDO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 161/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DALVA IRACEMA SERRA PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 163/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EDUARDO MACIEL PAES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 162/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **THALES FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 164/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **KARINA DA SILVA SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 165/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RAPHAEL DA SILVA RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 167/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PRISCILA MOREIRA VELLOSO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 166/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FLAVIA DA CUNHA SOARES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 168/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELIENIR DOS SANTOS NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 169/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GELSON DOS SANTOS COITINHO CARDOSO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 171/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SANDRA VALERIA QUIRINO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 170/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PATRICK LORAN SILVA DE LIMA SALGADO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 172/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GELCIMAR NUNES DA SILVA OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 173/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DANIELLE CAJUEIRO LAGE MACHADO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ASSISTENTE OPERACIONAL II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 175/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CAIO MIOTTO DUARTE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 174/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **IGOR NOYMA BARBOSA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 176/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA GILDA DE ALMEIDA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 177/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DEBORAH CARDOSO DA CUNHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 179/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FRANKLIN JUNIOR DUTRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 178/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIVANIA RODRIGUES DE BARROS GOMES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 180/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LAURINDA GRAZIELA ARAUJO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 181/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROBERTO MARQUES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 183/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SHEILA CHAVES RAPOSO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 182/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PAULO CESAR DE SOUZA GUIMARÃES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 184/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JURIMAR DE OLIVEIRA BARBOSA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 185/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCELO COUTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 187/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SIMONE SOARES AGEU DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 186/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA SANDRA FELIPE COUTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 188/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **KARINA SOARES DE CASTRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 189/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **YARA REIS TOLEDO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 191/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LEANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 190/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCIA DA SILVA NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 192/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JESSICA LOPES BEZERRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 193/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SARA THAIANE OLIVEIRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 195/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MATHEUS DA SILVEIRA REIS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 194/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LARA OLIVEIRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 196/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RYAN RODRIGUES DA SILVA PORTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 197/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PATRICIA SANTOS DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 199/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOSE VICTOR PEREIRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 198/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JULIA CRISTINY OLIBANO RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 200/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARILIA RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 201/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FELIPE RICARDO DE SOUZA REIS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 203/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA PAULA BARBOSA DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 202/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALICE DA SILVA BAIA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **CUIDADOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 204/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CARLOS FRANCISCO FERREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 205/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SCHEILA NAIR CORREIA CARLOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 207/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALESSANDRA LUQUES ROVENAT**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 206/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LIVIA DE SOUSA SANTOS LISBOA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 208/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SILVANIA ALBINO VALADÃO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 209/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NATALIA RODRIGUES DE SOUSA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 211/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **BEATRIZ MARIANO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 210/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **HELOAH CRISTINE SILVA SOARES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 212/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUZINEA DE OLIVEIRA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 213/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCIO RODRIGUES BARRETO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 215/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NADIA CECILIA CARNEIRO SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 214/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FERNANDA SALES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 216/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JACQUELINE DE ARAUJO GOMES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 217/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELIZABETH DA SILVA PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 219/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MONICA NAZARETH**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 218/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LARISSA SANTANA SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 220/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CAROLINE CERQUEIRA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 221/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **VALDEMIR PEIXOTO DE CARVALHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 223/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUIZ CLAUDIO DO CARMO MOUTINHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 222/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **KATHLEN RODRIGUES DA CRUZ DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 224/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MATHEUS COLBERTH DE ASSIS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 225/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELISA CRISTINA DOS SANTOS LISBOA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 227/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JULIANA GUEDES DA SILVA CARVALHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 226/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CINTHYA THATIANNA PEREIRA DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 228/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EDEA ELDA DE QUEIROZ FERNANDES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 229/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUANA RAQUEL DA SILVA SOARES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 231/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **TELMA SANTOS DE CARVALHO DE LIMA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 230/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUANA FIGUEIREDO LOMEU**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 232/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LEILSON MARQUES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 233/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **IGOR ALEXANDRE MAIA SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 235/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CHRISTIAN LEONARDO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 234/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSIMERI DE JESUS DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 236/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RAQUEL DA SILVA PEÇANHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 237/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIANO DE ANDRADE SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 239/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELIAS DAMIÃO JORGE FELIX DE BARROS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 238/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUZA DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 240/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCIO RODOLFO FONSECA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 241/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DANIELLE REIS DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 243/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCILENE ROCHA DE MELLO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 242/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALAN BATISTA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 244/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DELYS NETO CONTAIFFER**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 245/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CRISTINA LOURENÇO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 247/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SILVANA VALERIANO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 246/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SANANDA MOREIRA DA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 248/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **HILDO RICARDO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 249/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSANGELA FERREIRA BISPO DINIS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 251/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **VALESKA CAMPELO DA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

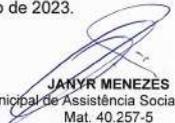
ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 250/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANDREIA QUEIROZ DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 252/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALINE ANE BADARO ALVES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 253/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **THIAGO NATAL MARTINS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 255/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SAMARA SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 254/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALEXANDRE JOSE MARQUES FILHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 256/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUANA FERREIRA DE FREITAS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 257/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA ELIANE DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 259/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NORMA SUELI DE OLIVEIRA FREITAS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 258/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JULIO CESAR DE ARAUJO MELO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 260/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUANA MOREIRA DA CUNHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 261/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RAQUEL DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 263/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCILA DAIANA DOS REIS PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 262/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JUSSARA MORAES DE LIMA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 264/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANDREA FERREIRA DE FARIA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 265/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SARINA FARIA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 267/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MICHELLE DA CONCEIÇÃO REZENDE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 266/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CARLA LEROY**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 268/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SHEILA MACHADO PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 269/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SHARLENE ALVES DA SILVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 271/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUANA DOS SANTOS RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 270/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CESAR BARROSO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 272/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DANIELE BARRETO DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 273/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LEANDRO MAIA SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 275/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DENNY'S DERCYLLO BICUDO DE ALMEIDA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 274/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DIOGO DA CONCEIÇÃO MUNIZ**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 276/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RAFAEL ALVES ARCANJO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 277/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DIEGO FERRÃO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **MOTORISTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 279/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOSE ORLANDO BARBOZA VIANA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **MOTORISTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 278/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA NASARE DA SILVA ROCHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **MOTORISTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 280/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **HEBERT LOPES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **MOTORISTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 281/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **HANNA DOS SANTOS NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **NUTRICIONISTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 283/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 282/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FLAVIA RIBEIRO VIANNA PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **NUTRICIONISTA** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 284/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ESTER DE AMORIM BITTENCOURT**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 285/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCIA CRISTINA CUNHA MARCELINO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 287/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSILAINE SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 286/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTIAGO SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 288/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GESSIANE GLEICE EMÍDIO CORDEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 289/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RENATO JOSE DE LIMA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 291/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARTA ESTELA RODRIGUES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 290/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MAURICIO LEONARDO SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 292/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 293/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CELESTE MARIA NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 295/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA ANA SILVA DE ARAUJO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 294/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROMULO ALEXANDRE DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 296/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DIEGO FABIO SANTOS DE JESUS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 297/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALBERTO SANTANA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 299/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FERNANDO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 298/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSENAIDE JULIA DE PARIZ XAVIER**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OFICINEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 300/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SILVIO FERREIRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 301/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **THAMIRES VIEIRA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 303/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIA HELENA PAULA COSTA RODRIGUES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 302/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **BARBARA ELIZA DA SILVA SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 304/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCAS ANDREI MONTEIRO DE ARAUJO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 305/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA KAROLINA DE SOUZA NEVES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 307/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CELESTE DA SILVA FERNANDES GUIMARÃES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 306/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA LUIZA DA CRUZ SOUSA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 308/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MONIQUE CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 309/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CARLA BEATRIZ CONCEIÇÃO BUENO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 311/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NATHALIA BARCELLOS LEITE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 310/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EVERTON DE SOUZA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 312/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FABIANE PORTO DE CARVALHO AVELINO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 313/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RHANNA DE FARIAS ANICETO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 315/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FABIANO CORREA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 314/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MICHELE SANTOS AMANCIO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 316/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROMULO SOARES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5


EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 317/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DIANA GENUINO DE MACENA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 319/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RAFAEL MELO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 318/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GABRIELA DA SILVA PEREIRA PASSOS DO NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 320/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LEDA MARIA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 321/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FRANCISCO NUNES ADÃO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 323/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **IONE DA COSTA COUTINHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 322/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DANIELLA ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 324/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANDERSON MARCELO OLIBANO DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 325/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LEONARDO ALVES FERREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 327/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **AMANDA GOMES DE MELLO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 326/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANDREA BRASIL LUZ**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 328/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RENATO DA SILVA GUIMARÃES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 329/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SARAH HELEN CASTRO DA SILVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 331/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **WELLERSON GALDINO NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 330/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FABIANA HILARIO SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 332/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PRISCILA FIGUEREDO DOS REIS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 333/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FERNANDA RODRIGUES DA SILVEIRA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 335/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **INGRID DA SILVA QUEIROZ**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 334/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **VICTOR DOS SANTOS DUARTE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 336/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CARLOS ALEXANDRE CAMPOS XAVIER**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 337/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PAULO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **OPERADOR DE DADOS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 339/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ADRIANA MARIA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 338/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GLAUCIO LEANDRO DE SOUZA DA PAIXÃO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 340/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOANA FLORENCIO RODRIGUES CORDEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 341/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIANA DA SILVA GOMES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 343/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NILSON DAMIÃO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 342/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANNALICE DE SOUZA CONCEIÇÃO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 344/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOYCE DE LIMA DUTRA DA ROCHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 345/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ISIS NASCIMENTO VIRGULINO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

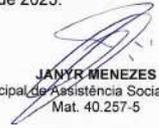
ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 347/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **BEATRIZ BARCELLOS RODRIGUES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 346/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CAMILA BRAGA FARIA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 348/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALEX TOMAZ PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 349/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SUELEN SANTOS DE FREITAS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 351/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MATHEUS TEIXEIRA ROCHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 350/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LARYSSA DA COSTA NETO CONTAIFFER**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 352/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MAELI DOS REIS MIRANDA DE LIMA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 353/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **TACIANE SANTOS DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **ORIENTADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 355/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSE RONDELLE LIMA BARBOSA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **SUPERVISOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 354/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MAURO JOSE ALVES DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **SUPERVISOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 356/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NILSON SILVA VIEIRA JUNIOR**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **SUPERVISOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 357/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOÃO MURCE DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **SUPERVISOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 359/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUIS ARTHUR SILVA JUNIOR**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **SUPERVISOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 358/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PIAU**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **SUPERVISOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 360/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUZIE SANTANA DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **SUPERVISOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 361/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANDREA ELISA DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **SUPERVISOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 363/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOCELMA MOTA SIQUEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **SUPERVISOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 362/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **REGINA CELIA DOS SANTOS LIMA BESSA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **SUPERVISOR** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 364/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALMIR DOS SANTOS PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **PORTEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 365/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALMIR JUNIOR DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **PORTEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 367/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DENIS MONTEIRO LEITE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **PORTEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 366/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **APOJUCAN NUNES OURIQUE FILHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **PORTEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 368/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FABIO CRISTIANO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **PORTEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 369/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MAXIMO BISPO DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **PORTEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 371/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RICARDO CORREIA DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **PORTEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 370/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NELSON RENATO DE MELLO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **PORTEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 372/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **WISTON DE CARVALHO SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **PORTEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 373/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JONADAB SILVA DA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **PORTEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 375/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **TANIA MARIA ROBAINE FERREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 374/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ERICA LOURENÇO RICARDO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 376/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELAINE SOFIA SILVA DE ARAUJO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 377/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **TATIANA DOS SANTOS SILVA MARIANNO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 379/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FLAVIA CLIMACO DE MELLO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 378/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RONI CRESPO PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 380/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **TERESA CRISTINA SOARES DO NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 381/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA DAS DORES DE ANDRADE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 383/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA DO CARMO NERY ANTONIO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 382/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CLAUDIA DE CARVALHO MEDEIROS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 384/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA DE FATIMA DA SILVA CARVALHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 385/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JESSICA LEITE FERREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 387/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MICHELLE DOS SANTOS QUARESMA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 386/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA CAROLINA NAVARRO DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 388/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARTA IZAIAS THEODORO CERQUEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 389/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANDREIA TORRES MONTEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 391/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUZIETE ALBUQUERQUE DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 390/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GEYZA MARA MARQUES MARTINS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 392/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RODRIGO MUNIZ GOMES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 393/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SANDRA LIMA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 395/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EDWIRGES RODRIGUES JARDIM NOVAES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 394/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LAIS VARGAS FERNANDES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 396/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELAINE DOS SANTOS LOURENÇO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 397/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GLEIDE ANGELA PEREIRA DE ARAUJO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 399/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA ANTONIA CRUZ FERREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 398/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **AMANDA DOS SANTOS CRUZ**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 400/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SELMA FERREIRA FRANCISCO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 401/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SIMONE DOS SANTOS FERREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 403/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JACQUELINE CARLOS DIAS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 402/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **IRIS VIRGULINO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 404/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA AMERICA CAMELO FIDALGO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 405/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 407/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CLAUDIA APARECIDA RAMOS MONSORES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 406/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RACHEL ARAUJO DE ALMEIDA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 408/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA ELISA TAVARES MANHAES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 409/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DENISE GELARD REIS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 411/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CLEIDE CAVALCANTE DOS SERROS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 410/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALINE COELHO MAIA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 412/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MONIQUE DARLE AMORIM DE ARAUJO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 413/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA AMELIA ALVES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 415/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CRISTIANE ARAUJO DE LIMA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 414/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 416/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LAZARA APARECIDA RODRIGUES PENEDO SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 417/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GABRIELA VALERIO GABRIEL DE ARAUJO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 419/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANGELA VIEIRA PINTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 418/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIANE SILVEIRA MERLIM DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 420/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DAIANA BRAZ MOREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 421/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EDNALVA DA SILVA MAIA PAIVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 423/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EMILCE BENVINDO LEITE AGUIAR RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 422/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EDLAINE SANTANA DO NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 424/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALESSANDRA DA SILVA DUARTE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 425/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ADELINE JANE SILVA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 427/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GEANE MICHELE DA SILVA SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 426/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOSELITA DA SILVA CHAGAS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 428/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **TATIANA NUNES XAVIER DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 429/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **IVAN BATISTA DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 431/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CINTIA SANTOS DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 430/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LETICIA FERREIRA DOS ANJOS DE ANDRADE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 432/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SOLANGE NAVAL DE MENDONÇA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 433/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **REGINA MARIA BITTENCOURT SALINO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 435/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELIMARA DO NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 434/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EVANDERLINA MARCIANA JULHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 436/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PAMELA FANHA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 437/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIANA ALVES DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 439/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIENE CABRAL TORRES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 438/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIANA COSTEMANI ALVES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 440/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIENE DA SILVA E SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 441/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **YONE ALVES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 443/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **TAMAR DE LEMOS MEDINA POSSIDONIO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 442/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA CRISTINA LOPES BOREL**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 444/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LARISSA CANUTO TAVARES FERRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 445/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **OLICEA DA SILVA SOARES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 447/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALESSANDRA AQUINO DE LIMA ASSIS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 446/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **EMANUEL RAMOS DA SILVA LINHARES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 448/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 449/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **THAIANA DA SILVA LIPORAGE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 451/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALEXANDRE MEIRA VALENTINO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 450/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DENISE MARTINS FERREIRA DIAS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 452/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA PAULA COUTINHO PEREIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 453/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JANE LUCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 455/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LARISSA MACEDO DE MELO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 454/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LETICIA DOS SANTOS CORREA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 456/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GEORGINA FERREIRA GOMES DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 457/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ISABELE THOMAZ DE AQUINO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 459/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA LUIZA GOMES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 458/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **IRANIR CARDOSO DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS I** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 460/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FERNANDA ANDREIA BRAGA DE CASTRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 461/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA PATRICIA EDUARDO DO NASCIMENTO ORTIZ.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 463/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LILIA REGINA BARBOSA GOMES.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 462/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 464/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MONICA FRANCISCO DOS REIS.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 465/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALCINEA NOGUEIRA INACIO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 467/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PATRICIA CHAFFIN DO NASCIMENTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 466/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **TANIA MARIA LEITÃO NUNES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 468/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LETICIA DA SILVA RAPOSO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5


EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 469/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA ALICE VIANNA PINTO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 471/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **THAMIRIS RODRIGUES BARROS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 470/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DENISE DE SOUSA CARDOSO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 472/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **WALLACE MELO DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 473/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA APARECIDA RIBEIRO LOPES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 475/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RICARDO CELSO CUNHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 474/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **YONA SILVA SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 476/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCIANA DA COSTA TEM TEM FERRAZ**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 477/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NATALIA DA SILVA RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 479/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **VINICIUS KALEBE ALVES VIANA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 478/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **REGINA LUCIA BORGES RIBEIRO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 480/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **BRUNA SILVA DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 481/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA CRISTINA BARROS DA SILVA DE LIMA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 483/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ILCA BIGHI**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 482/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALDEMIRO CAMBOIM DE SÁ**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 484/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **NATALIA ALMEIDA DA SILVA MAIA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 485/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CLAUDIA MARIA PAES LEME ARRUDA DA ROCHA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 487/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALINE RODRIGUES ALVES FERNANDES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 486/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PALOMA GONÇALVES DOS SANTOS**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 488/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PRISCILLA DE SOUZA GOMES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 489/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **BRUNA BARROS GUIMARÃES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 491/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CINTIA SILVA DE ALBUQUERQUE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 490/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA GOMES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 492/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RENATO CABRAL FELIX**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 493/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALCIONE CABREIRA DE LEMOS.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS II** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 495/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUZIA TAIANE DE OLIVEIRA MENDES.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 494/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUIZ ALEXANDRE TORRES SOARES.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 496/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ADRIANA VITORIA NUNES CABRAL.**

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 497/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CASSIANE FERREIRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 499/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA EDNA DA CRUZ SIMÕES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 498/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANA PAULA DE SOUZA SILVA NARCISO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 500/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JORDANIA MODESTO DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 501/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **RACHEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 503/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ANDREZA FLORINDO MARTINS RODRIGUES PIRES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 502/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MEICE MEIRELENE LEAL LARA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 504/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **VALERIA MENEZES TEIXEIRA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 505/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **FERNANDA DOS SANTOS DANIEL**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 507/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELAINE SILVA DE SIQUEIRA CABRAL COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 506/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCIA BITTENCOURT LUGON DA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 508/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **PAULA AZEVEDO SANTOS DE MIRANDA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5


EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 509/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ELIANE APARECIDA VIANA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 511/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **CLAUDIA MARCIA NASCIMENTO DE SOUZA XAVIER CARDOSO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 510/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCIA CRISTINA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 512/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JORGE LUIS FREIRE DA COSTA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Mat. 40.257-5



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 513/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **KISSILA SOARES FERNANDES**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **TECNICO EM GESTÃO DO SUAS III** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 515/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ISABEL MARIA ABREU SILVERIO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 514/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE CARVALHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **COZINHEIRO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 516/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARIETE CAMPOS DIOGO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 517/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **GILVANEIDE DE MACEDO MARINHO**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Prorrogação de Contrato de trabalho n.º 518/2023, especificado no Livro n.º 01A/2023, conforme procedimento administrativo n.º 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **MARCIO SOUZA DA SILVA**.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para desenvolver a função de **GESTÃO DE APOIO** até o dia 01 de abril de 2024, com vigência a partir de 01/04/2023.

DATA DA

ASSINATURA: 31 de março de 2023.


JANYR MENEZES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

**CMDCA – Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Resolução: 49/CMDCA/2023

A presente Resolução é encaminhada à publicação através do Ofício nº 150/CMDCA/2023.

Dispõe sobre a Prorrogação das Inscrições do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Duque de Caxias - RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Duque de Caxias/RJ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº. 2.475/2012.

CONSIDERANDO, O disposto nos artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 alterados pela Lei 12.696/12;

CONSIDERANDO, Os termos do Artigo 9º, incisos VIII e IX, da Lei Municipal nº1.066, de 19 de agosto de 1991, que dispõe:

Artigo 9º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

VIII – Regularizar, organizar, coordenar, bem como adotar as providências cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar;

IX – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato;

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 2.475/12 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre instituição, estrutura, funcionamento e processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Duque de Caxias;

CONSIDERANDO, A Resolução nº 139, de 17 de Março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares em todo o Território Nacional, e dá outras providências, com as alterações introduzidas pela Lei 12.696/12 de 25 de julho de 2012 e demais alterações da Lei Federal nº.: 8.069/90.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 231, de 22 de dezembro de 2022, que visa alterar a Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

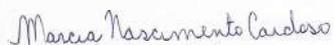
CONSIDERANDO, que na assembleia extraordinária do dia 31 de março do corrente ano, o Colegiado de Conselheiros aprovou por unanimidade a Prorrogação das Inscrições do Processo de Escolha Unificado até o dia 20.04.2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorroga as inscrições do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar até às 16h do dia 20 de abril de 2023;

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 03 de abril de 2023.


Marcia Nascimento Cardoso
PRESIDENTE DO CMDCA/DC

JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

IPMDC

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0155/2023 IPMDC

PORTARIA DE REFIXAÇÃO DE PENSÃO
POR MORTE.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REFIXAR, com efeitos financeiros a contar de **01/01/2023**, os proventos fixados pela Portaria N.º 053-A/2003/IPMDC, que tornou pública a concessão de pensão com base nos **Artigos 24 e 25, alínea "b" da Lei nº 656/1985 c/c o Parágrafo Único dos Artigos 32 e 33 do Regulamento do IPMDC**, em favor de **DULCILEA MARIA DA SILVA MORAES**, cônjuge do ex-servidor **CARLOS AUGUSTO MARCELINO DE MORAES**, matrícula 1/4672-8, que exercia a função de **Almoxarife Nível 13**, falecido em **27/06/1989**, para aplicação do disposto no **Artigo 24, Parágrafo 1º da Emenda Constitucional N.º 103/2019**:

Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	
02 Triênios - 16% (Art. 59, Inciso III, Alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	
Total mensal	RS294,32

Processos nº 00220/1990 e 2023.07.22099R1.

Duque de Caxias, 30 de março de 2023.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO
Presidente do IPMDC
Matrícula: 6/06489

PORTARIA N.º 0197/2023 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE
APOSENTADORIA POR IDADE.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0161/2023/IPMDC, que aposentou com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, para retirada do "valor anual"

NOME:	CATARINA LOURENÇO COUTINHO
MATRÍCULA:	342017
FUNÇÃO:	PROFESSOR I CLASSE H NÍVEL 07
PROCESSO:	2022.04.32657P

Valor Total Mensal
(proporcional a 5.485 dias)

RS 1.723,98

lv

Duque de Caxias, 1º de abril de 2023.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO
Presidente do IPMDC
Matrícula: 6/06489

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 019/2023

Processo nº 019/000171/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 019/2023, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma solicitação de Licença de Instalação para construção de um conjunto habitacional, programa de destaveização da PMDC—SMO, Ofício 401/2023, com área total de 12.559,82 m², situado na Vila Nova (Favela do Livão), Centro, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias)

Coordenadas Geográficas: 23K LONG.: 673342.52 m E LAT.: 7478274.98 m S

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 30 de março de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000171/2023 e seus anexos.

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

L.I. Nº 019/2023

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Não iniciar as obras antes da obtenção da Licença de Instalação - LI;
08. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, a fim de prosseguir com a atividade proposta; caso necessário;
09. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
10. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos;
11. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
12. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
13. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
14. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 30 de março de 2023.

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40891-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB/RJ 99903
Mat 40.991-0

pagina 02 de 04



PORTARIA N.º 0198/2023 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE
APOSENTADORIA POR IDADE.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0166/2023/IPMDC, que aposentou com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, para retirada do "valor anual"

NOME:	JORGE IVOMAR GONÇALVES
MATRICULA:	117384
FUNÇÃO:	PROFESSOR I CLASSE G NÍVEL 10
PROCESSO:	2021.02.31844P

Valor Total Mensal (proporcional a 9.490 dias)	RS 5.015,73
---	-------------

lv Duque de Caxias, 1º de abril de 2023.


MARCELLE DE CASTRO FABIANO
Presidente do IPMDC
Matricula: 6/06489

FUNDEC
ATOS DO PRESIDENTEEDITAL 006/2023 DE ACESSO AO CURSO DE PYTHON 2023
1ª RODADA - 1º SEMESTRE 2023

I - INTRODUÇÃO

Este edital tem como objetivo esclarecer o processo de inscrição para o CURSO DE PYTHON a ser oferecido no Centro de Ensino FUNDEC, bem como os critérios de seleção, data de divulgação dos resultados e da matrícula, para o primeiro semestre do ano de 2023.

II – DO CURSO E DAS VAGAS

O curso é gratuito, elaborado de acordo com a legislação federal (LDB 9394/96), e se destina a preparação de jovens e adultos.

- PYTHON - visa ofertar aos munícipes de Duque de Caxias e cidades adjacentes o conhecimento, competências e habilidades que permitirá à aquisição da Linguagem de Programação em Python, possibilitando melhor inserção no mundo do trabalho.

Os pré-requisitos obrigatórios e quantidades de vagas ofertadas para o curso encontram-se descritos na tabela abaixo:

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
PYTHON	80	60	20	Ensino Médio Incompleto; A partir de 18 anos.
TOTAL	80	60	20	

LEGENDAS

VT – VAGAS TOTAIS;
VS – VAGAS PARA SORTEIO;
VR – VAGAS RESERVADAS (VIDE: V - DO PROCESSO SELETIVO, PARÁGRAFO 4, ALÍNEAS A, B, C, D, E).

III - LOCAL DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO DOS CURSOS
HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.

FUNDEC CONVÊNIO (FAETEC)

CVT – SANTA CRUZ DA SERRA

ESTR. DO BOITATÁ, 1 - CHÁCARAS ARCAMPO, DUQUE DE CAXIAS – RJ

TELEFONE: (21) 3655-0796

CURSOS	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS
	VT	VS	VR	
PYTHON	80	60	20	Ensino Médio Incompleto; A partir de 18 anos.
TOTAL	80	60	20	

IV – INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de ingresso nos cursos preparatórios estarão abertas no período de 10/04/2023 (a partir das 12h) a 23/04/2023, conforme descrito no Quadro I deste Edital, pela internet, através do site da Fundec www.fundec.rj.gov.br. As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente nos Centros de Ensino Fundec, dando suporte aos candidatos que não conseguirem efetivar a inscrição pelo site.

Para a inscrição o candidato deverá observar os procedimentos a seguir:

- Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá ler o Edital em sua integralidade, observar os Cursos de seu interesse e os respectivos pré-requisitos para inscrição, bem como os endereços dos Centros de Ensino Fundec e quantitativo de vagas ofertadas;
- Para realizar a inscrição é obrigatório que o próprio candidato esteja inscrito no Cadastro Pessoa Física (CPF), não sendo admitida inscrição com CPF de terceiros, sob pena de cancelamento da referida inscrição;
- Ao término da inscrição, o candidato deverá anotar e guardar o número de inscrição. É recomendável que o candidato imprima o comprovante;
- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, se maior idade; ou dos pais/responsáveis do candidato, se este for menor de idade;

§ 1º - Para o presente edital, será admitida uma (01) inscrição por CPF;

§ 2º - A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções que constam deste Edital.

V- DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos far-se-á mediante sorteio eletrônico, independentemente do número de candidatos inscritos.

§ 1º - O sorteio será realizado, no dia 24/04/2023, a partir das 10h, na sede da Fundec. E a divulgação do resultado estará disponível no site da Fundec no dia 24/04/2023, a partir das 23h;

§ 2º - Os candidatos inscritos no site e sorteados pelo sistema serão classificados em ordem numérica crescente;

§ 3º - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de alterar datas, horários e locais, desde que razões imperiosas o exijam, obrigando-se a comunicar com antecedência as mudanças porventura necessárias;

§ 4º - Serão reservadas 25% das vagas deste edital por liberalidade e atendimento a finalidade pública por parte da Fundação;

a) 5% para PcD - Pessoa com Deficiência, atendendo à Lei 13.146 de julho de 2015 – Art.36, (Da habilitação profissional e reabilitação profissional);

b) 20% para negros e índios, atendendo à Lei Municipal nº 2689 de 07/04/2015 – Art.1.

§ 5º - A reserva de vagas ocorrerá conforme os termos abaixo:

- Para concorrer a estas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência informando o nome da doença, síndrome ou transtorno (o grau ou o nível);
- O candidato que se declarar PCD (Pessoa com Deficiência) deverá comprovar que o grau ou o nível de comprometimento, não importe em impossibilidade de acompanhamento do curso e, posterior, atuação no mercado de trabalho;



c) Para concorrer às vagas para Negros e Índios, o candidato deverá manifestar no ato de inscrição o desejo de participar nessa condição;

c.1 – A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido as regras gerais estabelecidas, caso não opte pelas vagas reservas;

d) Somente terá acesso à vaga o candidato que cumprir os pré-requisitos exigidos para o curso desejado;

e) O candidato à vaga de reserva somente terá acesso por este meio, não podendo concorrer como inscrito comum.

VI - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados estarão disponíveis pela internet, no dia **24/04/2023, segunda-feira, a partir das 23h**, através do site da Fundec www.fundec.rj.gov.br.

O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações de sorteio divulgadas e o consequente não comparecimento do mesmo no Centro de Ensino Fundec onde o curso será realizado, nas datas informadas para realização da matrícula, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato.

VII - DA MATRÍCULA

O candidato sorteado no processo de seleção terá do dia **25/04/2023 a 28/04/2023**, conforme descrito no Quadro I deste Edital, para efetuar sua matrícula no Centro de Ensino Fundec onde o curso desejado será realizado.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato que:

- Não efetuar a matrícula no período determinado neste Edital;
- Não comprovar os pré-requisitos para ingresso no Curso (escolaridade e idade);
- Não comprovar os pré-requisitos, quanto exigidos pelo edital;
- Não apresentar os documentos necessários para matrícula.

§ 2º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Original e cópia da carteira de identidade (RG);
- Original e cópia do CPF do próprio aluno;
- Cópia do comprovante de residência;
- Declaração escolar (comprovante do pré-requisito de escolaridade estabelecido, dentro do prazo de validade legal – 30 dias);
- Um retrato 3x4.

3º - A matrícula poderá ser efetuada pelo candidato, quando comprovada a maioridade ou, no seu impedimento, por um representante, sem necessidade de procuração, desde que este esteja devidamente identificado e com o requerimento devidamente preenchido pelo candidato;

§ 4º - O candidato que tiver qualquer problema grave de saúde deverá requerer por escrito, especificando o tipo de problema e anexar justificativa médica, que comprove a condição especial atestando que o mesmo apresenta condições físicas para realizar a matrícula. A não inclusão desse requerimento na documentação desobrigará a Fundec do atendimento especial.

VIII - DO APROVEITAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

É considerada vaga remanescente, aquela que não foi preenchida pelos alunos sorteados, seja por desistência ou por não apresentarem documentos que comprovem os pré-requisitos obrigatórios para efetivação de suas matrículas.

É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre as vagas de desistência.

§ 1º - Os interessados em obter uma das vagas remanescentes deverão procurar os Centros de Ensino Fundec onde o curso será realizado, nos dias **02/05/2023 a 03/05/2023**, conforme descrito abaixo e no Quadro I deste Edital:

a) No dia **02/05/2023**, poderão efetuar a matrícula os candidatos inscritos, mas não sorteados, desde que cumpram os requisitos exigidos neste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;

b) No dia **03/05/2023** poderão efetuar a matrícula quaisquer candidatos interessados, desde que cumpram os requisitos deste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;

c) O processo de matrícula será encerrado no momento em que todas as vagas remanescentes forem preenchidas, independentemente do número de candidatos.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Fundec se reserva o direito de não formar turmas em que as matrículas não atinjam 70% das vagas previstas neste Edital;
- O resultado da classificação dos candidatos pelo sorteio, só terá validade nos cursos com início definido neste Edital e para as turmas que vierem efetivamente a ser instaladas observando-se o critério acima;
- Todos os matriculados deverão preencher o Formulário de Análise Socioeconômica;
- O aluno matriculado que nunca frequentou o curso será considerado desistente;
- O aluno matriculado que no cômputo de faltas acumule 08 (oito) faltas consecutivas anuais sem justificativas será considerado evadido;
- O Curso não oferece qualquer tipo de refeição;
- O Curso não oferece bolsa-auxílio nem vale-transporte;
- A aquisição do material de uso pessoal solicitado pelo professor, ficará sob a responsabilidade do (a) aluno (a);
- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável formada por membros da Diretoria de Educação da Fundec;
- A matrícula configura o reconhecimento e a aceitação de todas as normas dos Centros de Ensino Fundec, referentes à: comportamento, atitude, respeito às diferenças, promoção da empatia, respeito às leis, indumentária condizentes com o ambiente escolar. Não é permitido ao aluno entrar e/ou permanecer no centro de ensino trajando vestimentas inapropriadas com uma unidade educacional de ensino técnico e profissionalizante.

Parágrafo Único - A FALSIDADE NA DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DE INSCRIÇÃO IMPLICARÁ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS, EM QUALQUER TEMPO, E NA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA. NO CASO DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

QUADRO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS	
INSCRIÇÕES	10/04/2023 A 23/04/2023	
SORTEIO	24/04/2023 A PARTIR DAS 10h	
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	24/04/2023 A PARTIR DAS 23h	
MATRÍCULAS	CANDIDATOS SORTEADOS	25/04/2023 a 28/04/2023
VAGAS REMANESCENTES	CANDIDATOS INSCRITOS, MAS NÃO SORTEADOS	02/05/2023
	QUAISQUER CANDIDATOS	03/05/2023
INÍCIO DAS AULAS	02/05/2023	

Duque de Caxias, 05 de abril de 2023.

Atina de Azevedo
Presidente do Fundec
Matrícula Nº 2023/01-0

Caetano Brandão
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Matrícula Nº 2023/02-0



ANEXO I – FICHA DE MATRÍCULA E AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA – FRENTE

				FICHA DE MATRÍCULA		CENTRO DE ENSINO FUNDEC		FOTO 3x4
CURSO _____		TURNO _____						
CÓD. DA TURMA _____		DATA DE INÍCIO _____		[] Manhã				
DIAS DA SEMANA _____		HORÁRIO _____		[] Tarde				
				[] Noite				

NOME COMPLETO _____

E-mail _____ Rede Social _____

Tel. Residencial _____ Tel. Contato _____ Celular _____

CPF _____ Data de Nascimento ____/____/____ Sexo [] Fem. [] Masc.

Identidade _____ Emitida por _____ Data de emissão ____/____/____

Nacionalidade _____ Naturalidade _____

Nome da Mãe _____

Nome do Pai _____

Endereço Residencial _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP _____

Escolaridade [] Ensino Fundamental Incompleto – Ano _____ [] Ensino Fundamental Completo
 [] Ensino Médio Incompleto [] Ensino Médio Completo
 [] Ensino Superior Incompleto [] Ensino Superior Completo

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Necessidades educacionais especiais?	() Sim () Não	Qual(ais)?
Possui algum problema de saúde?	() Sim () Não	Qual(ais)?
Faz uso de algum medicamento controlado?	() Sim () Não	Qual(ais)?
Possui alguma alergia?	() Sim () Não	Qual(ais)?

Concordo com todas as regras presentes no edital de seleção e as apresentadas a partir do momento da matrícula. Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do Aluno (ou Responsável)

CARIMBO/ ASSINATURA Fundec

ANEXO I – FICHA DE MATRÍCULA E AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA – VERSO

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

- () Aluno(a) poderá sair sozinho do Centro de Ensino Fundec.
- () Aluno (a) só deverá sair do Centro de Ensino Fundec acompanhado

RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS A ACOMPANHAR O ALUNO

Nome	Telefone
RG	Parentesco
Nome	Telefone
RG	Parentesco
Nome	Telefone
RG	Parentesco

Obs.: O aluno que não tiver autorização para sair sozinho deverá permanecer dentro do Centro de Ensino Fundec.

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo a Fundec a veicular em meios eletrônicos ou impressos por tempo indeterminado, a imagem e o som da voz do aluno, sem qualquer custo, não tendo nada a reclamar a título algum e em tempo algum.

Assinatura do Aluno (ou Responsável)

EXTRATO

TERMO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/20, registrado no Livro nº 01/2023, fls. 35/37, sob o nº 008/2023 da Fundec, oriundo do processo administrativo nº 000.020/2020.

PARTES: FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, **SMCTEC** – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.766/0001-40.

OBJETO: O objeto do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/20, que trata da contratação de empresa especializada na locação com substituição de computadores e impressoras, e suprimentos exceto papel para atender as necessidades desta Fundação, assinado em 02/03/20, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/SEMUS/2019, proveniente do processo administrativo nº 2018/038.432 e do Edital de Licitação nº 26/CPL/SEMUS/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, constante do processo administrativo nº 000.020/2020, possui como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, além do seu reajuste financeiro com fundamento nos índices oficiais de inflação do período contratado. O valor total do presente Quarto Termo Aditivo ao referido contrato é de R\$ 1.383.142,56 (um milhão trezentos e oitenta e três mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 115.261,88 (cento e quinze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) mensais e correrá à conta do Programa de Trabalho nº 1002.12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.39.02, Fonte 1500, com cobertura através das Notas de Empenho nº 019, datada de 26/01/2023.

PRAZO: O prazo da vigência do presente contrato é de 02 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

Duque de Caxias, 02 de março de 2023.

Jonas dos Santos
Presidente da Fundec
Matrícula nº 240.231-2

Eduardo Moreira da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 39.780-6

EXTRATO

TERMO: Contrato nº 012/2023, registrado no Livro nº 01/2023, fls. 57/65, da Fundec, oriundo do processo administrativo nº 000.679/2022.

PARTES: FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, **SMCTEC** – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e **ACQUA MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PISCINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.144.132/0001-22.

OBJETO: O objeto do presente Contrato nº 012/2023, trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de piscina existente na Unidade Escolar CIEP 218 – Ministro Hermes de Lima – Brasil Turquia, conforme Termo de Referência constante do processo administrativo nº 000.679/2022. O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais), e correrá à conta da classificação orçamentária nº 1002.12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.39.02, Fonte 1500, com cobertura através da Nota de Empenho nº 052, datada de 20/03/2023.

PRAZO: O prazo da vigência do presente contrato é de 15 (quinze) dias úteis, de 23 de março de 2023 a 14 de abril de 2023.

Duque de Caxias, 23 de março de 2023.

Jonas dos Santos
Presidente da Fundec
Matrícula nº 240.231-2

Eduardo Moreira da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 39.780-6